

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, designada pelos Decretos nº 5.443/2021 e 5.797/2022, e Equipe de Apoio designada pelo Decreto de nº 5.912/2023, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 489/2023**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais 4.595/2017, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 24/10/2023 às 08:00 horas do dia 26/10/2023.

Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 26/10/2023 (HORÁRIO DA BAHIA).

BB: 1023197

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS ESPECIAIS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**.

1.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO III, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1 Os documentos enviados deverão ser digitalizados em colorido para facilitar a visualização e análise da Comissão. Quando houver dúvidas no que se refere a veracidade dos documentos será realizada diligência com base no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Se for constatada a irregularidade o licitante será inabilitado.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. No preenchimento da proposta eletrônica não poderá conter a **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.8.1 VALOR POR LOTE.

4.9. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital.

5.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.10.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.12. A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.13. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.13.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.13.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.13.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.13.5. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.13.6. O disposto neste item **5.13** somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.7. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.13.7.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16. A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.17. Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que

tenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.4.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

I. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

II. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

I) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC}$, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

II) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte formula: $IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

d) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

e) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

f) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na letra c), a declaração será dispensada.

g) O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

h) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

i) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para feito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO V)**;

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VI)**;

c) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;

d) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO VIII)**;
(FACULTADO);

e) Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas **(ANEXO IX)**;

f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

g) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

h) Licença de Funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

i) Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local, em plena validade.

j) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

k) Documento declarando que, se vencedor do certame em algum lote, os produtos terão prazo de validade de no mínimo 01(um) ano, a partir do mês de entrega do material.

7.7 O reconhecimento de firma bem como autenticação dos documentos de HABILITAÇÃO quando for necessário podem ser exercidos conforme o art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

7.8 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.9. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.10. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 13.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

7.11. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais).

7.12. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.13. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o exigido no item 4.2.1 ou cópias autenticadas.

7.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.14.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.14.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:

9.3.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, devendo ser protocolada, devendo ser enviada através do correio eletrônico: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

9.3.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.6. A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.7. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2. A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

11.4. Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

11.5. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

12.2. A contratação de que trata o subitem **12.1**, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

12.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

12.4. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

12.5. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

12.6. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

12.7. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

12.8. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem **12.1.**

12.9. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

12.10. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

12.11. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

13.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

13.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

14. LOCAL/PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1. O local de entrega dar-se-á na CAF - Centro de Assistência Farmacêutica, na Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro (dentro da Sede da Secretaria de Saúde), ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU, no horário das 08:00 às 12:00.

14.2. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

14.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

15.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

15.4. O descumprimento do subitem **15.1** deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

16.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

16.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

17. REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

18. CANCELAMENTO

18.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

18.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela secretaria solicitante assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. DO REGISTRO DE PREÇO

18.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem **18.1** ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por motivo de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.

18.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

19. INCIDÊNCIAS FISCAIS

19.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

21.1.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

21.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

21.2.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

21.2.2. Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, obedecido o critério previsto no subitem 21.1 e 21.1.1.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

21.6. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

22.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

22.8. A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.9. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

22.10. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

22.11. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja

por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

22.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

22.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 4.595/2017** da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

22.15. Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);
- c)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);
- d)** Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**);
- e)** Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- g)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO VIII**). (**FACULTADO**);
- i)** Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas (**ANEXO IX**);
- j)** Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**);
- k)** Minuta do Contrato (**ANEXO XI**);

Alagoinhas/BA, 10 de Outubro de 2023.

ALESANDRA CONCEIÇÃO DE MELO

Pregoeira Oficial do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS ESPECIAIS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL-A PROTEÇÃO CARDIOVASCULAR (CV) CONSISTE NO OBJETIVO PRIMORDIAL DO TRATAMENTO ANTI-HIPERTENSIVO.			
ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	921.480
2	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	257.040
3	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	258.120
4	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	1.102.320
5	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	58.800
6	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	74.160
7	CARVEDILOL 6,25 MG -	COMPRIMIDO	74.160
8	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	91.800
9	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	91.800
10	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	3.060
11	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	74.520
12	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	COMPRIMIDO	3.060
13	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	3.060
14	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	307.200
15	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	74.880
16	FENOFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	9.180
17	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	613.440
18	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1.837.080
19	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	10.620
20	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG	COMPRIMIDO	3.420
21	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	6.840
22	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	COMPRIMIDO	6.120
23	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	2.754.720
24	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	184.320
25	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	306.000
26	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	918.720

27	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	134.040
28	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	4.800
29	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	360
30	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	360
31	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	918.000
32	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	612.000
33	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	128.520
34	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	129.240
35	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	128.520

LOTE 02 – MEDICAMENTOS DE DESTINADOS AO TRATAMENTO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL RESISTENTE E REFRATÁRIA; METAS NÃO ALCANÇADAS EM TERAPIA TRIPLA OU QUÁDRUPLA; TRATAMENTO DE URGÊNCIA HIPERTENSIVA ATRAVÉS DE MEDICAMENTO DE USO ORAL. OBS: O USO ORAL USO DE BETA BLOQUEADORES DEVEM SER INDICADOS EM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, TAIS COMO: INSUFICIÊNCIA CARDÍACA, PÓS-INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, ANGINA, CONTROLE DA FREQUÊNCIA CARDÍACA.

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	78.000
2	CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMIDO	32.760
3	CLONIDINA 0,150MG	COMPRIMIDO	30.600
4	CLONIDINA 0,200MG	COMPRIMIDO	30.600
5	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	31.560
6	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	30.600
7	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3.060
8	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	429.480

LOTE 03 – MEDICAMENTOS ANTIDIABÉTICOS ORAIS, INSULINAS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1.225.440
2	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	2.144.160
3	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	919.080
4	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.754.720
5	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	612.000
6	INSULINA HUMANA NPH, 100U/ML, 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA	CANETA	6.120
7	INSULINA HUMANA REGULAR, 100U/ML, 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA	CANETA	6.120

LOTE 04 – MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA DIGESTIVO - ANTIÁCIDOS ; ANTISSECRETORES ; ANTIEMÉTICOS ; LAXATIVOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	37.320
2	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	3.540
3	GLICERINA1,40G	SUPOSITÓRIO AD.	240
4	GLICERINA1,40G	SUPOSITÓRIOIN F.	240
5	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 A 61,5 MG /ML (6%) SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240 ML	FRASCO	6.240
6	LACTULOSE 667 MG/ ML 120 ML XAROPE	FRASCO	2.172
7	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE (10 MG)	COMPRIMIDO	360
8	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	3.744
9	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	1.102.800
10	SIMETICONA 75 MG/ML, 15 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	7.560

LOTE 05 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS ANTIALÉRGICOS DE USO ORAL E TÓPICO

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	DEXAMETASONA 0,1%, (1 MG/G), 10 G, CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	10.140
2	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML, 60 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.968
3	LORATADINA 1 MG/ML, 100 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	7.344
4	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	73.440
5	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML	FRASCO	9.300
6	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	123.600

LOTE 06 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RESPIRATÓRIO

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	360
2	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, 20ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	1.464
3	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML, 20 ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	756
4	BUDESONIDA 32 MCG / DOSE AEROSSOL NASAL - SUPENSÃO AQUOSA CONTENDO 6 ML E 120 DOSES	FRASCO	3.672
5	BUDESONIDA 50 MCG / DOSE AEROSSOL NASAL - SUPENSÃO AQUOSA CONTENDO 200 DOSES	FRASCO	612
6	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, SPRAY NASAL AQUOSO	FRASCO	1.224
7	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, C/ 200 DOSES. AEROSOL ORAL	FRASCO	1.224
8	MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE - Concentração de 117,6 mg de extrato fluido/ ML, Frasco contendo 100 ml ou 120 ml (GUACO)	FRASCO	7.344

9	MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE - Concentração de 117,6 mg de extrato fluido/ ML, Frasco contendo 100 ml ou 120 ml SEM AÇÚCAR (GUACO)	FRASCO	5.508
10	SALBUTAMOL,SULFATO DE (0,4MG/ML) 100 ML XAROPE	FRASCO	24
11	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - C/ 200 DOSES AEROSOL ORAL	FRASCO	7.368

LOTE 07 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE GOTA

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	6.120
2	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	6.120

LOTE 08 – ATENÇÃO BÁSICA - ANTIBIÓTICOS ORAIS , TÓPICOS E INJETÁVEIS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	4.920
2	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	9.180
3	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	245.160
4	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMPRIMIDO	183.600
5	AZITROMICINA 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	6.156
6	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	37.320
7	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSP.ORAL	FRASCO	1.224
8	CEFALEXINA 50 MG/ML, 60ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	6.120
9	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG	CÁPSULA	172.560
10	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG IM	AMPOLA	2.448
11	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	110.760
12	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA	9.792
13	FENOXIMETILPENICINA POTÁSSICA PÓS PARA SUSPENSÃO ORAL 80.000 UI/ML FRASCO APÓS RECONSTITUIÇÃO 60 ML - PEN-VE-ORAL	FRASCO	612
14	LANSOPRAZOL 30 MG + CLARITROMICINA 500 MG +AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA. Cada blister contém: 2 cápsulas de liberação retardada de lansoprazol 30 mg, 2 comprimidos revestidos de claritromicina 500 mg e 4 cápsulas de amoxicilina 500 mg: embalagens com 14 blisters + 28 cápsulas de Lansoprazol 30mg	CX	1.224
15	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	123.120
16	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4.896
17	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO	61.680

LOTE 09 – MEDICAMENTOS TÓPICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO TÓPICO DE FERIDAS, ÚLCERAS, NESTÉSICOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
------	--	--------------------	-------------

1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS AGE - vitaminas A, E, ácido Linoléico, lecitina e ácidos graxos essenciais; Frasco contendo 200ml	FRASCO	3.672
2	CLORANFENICOL 0,01G/G + COLAGENASE 0,6UI/GPOMADA - 30G	BISNAGA	6.432
3	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20mg/g) GELEIA. BISNAGA 30G (APLICADOR)	BISNAGA	4.572
4	COLAGENASE 0,6/GI POMADA - 30G	BISNAGA	1.416
5	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL (666U/G+1U/G+0,01G/G) 30 G	BISNAGA	72
6	ESCINA+SALICILATO DE DIETILAMÔNIO (10MG/G+50MG/G)	BISNAGA	72
7	FIBRINASE 666U/G + FIBRINOLISINA 1U/G + CLORANFENICOL0,01G/G - 30G	BISNAGA	72
8	LIDOCAÍNA SPRAY 100MG/ML 50ML	FRASCO	60
9	NISTATINA (25000UI) 60G	BISNAGA	72
10	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO (100.000UI/G+200MG/G) 60 G (CREME P/ ASSADURAS)	BISNAGA	72
11	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10 MG/G, PASTA, 400G	CREME	624
12	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G, 15 G	BISNAGA	9.312
13	URÉIA 10 % CREME BISNAGA 60 G	BISNAGA	612

LOTE 10 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS PARA REIDRATAÇÃO ORAL

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	4.512

LOTE 11 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SÍFILIS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	10.344
2	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	3.060

LOTE 12 – MEDICAMENTOS ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTERÓIDES E NÃO ESTERÓIDES, ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	27.540
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.440
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA MONOIDRATADA 250 MG	COMPRIMIDO	3.888
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	5.904
5	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	18.360
6	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	36.960
7	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML, 120 ML	FRASCO	3.672

8	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	360
9	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML GOTAS :SOLUÇÃO ORAL frascos com 10 mL	FRASCO	11.340
10	DIPIRONA 50 MG/ML XAROPE : frascos com 100 mL + seringa dosadora	FRASCO	4.896
11	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO	807.600
12	IBUPROFENO 50 G/ML, 20 ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	7.476
13	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	429.120
14	PARACETAMOL 200 MG/ML, 15 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	12.432
15	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	434.400
16	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	36.960
17	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	36.960

LOTE 13 – MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE DOR AGUDA E CRÔNICA EM ONCOLOGIA, LOMBALGIA, FIBROMIALGIA - PORTARIA 344 SVS/1998

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	CÁPSULA	18.360
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	12.240
3	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	CÁPSULA	12.240
4	CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	6.120
5	GABAPENTINA 300 MG	CÁPSULA	36.720
6	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	37.080
7	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	73.440
8	PREGABALINA 150 MG	CÁPSULA	32.400
9	SULFATO DE MORFINA 10MG	CÁPSULA	9.900
10	SULFATO DE MORFINA 30MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	9.180
11	SULFATO DE MORFINA 60MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	9.180

LOTE 14 – MEDICAMENTOS ANTIFÚNGICOS ORAIS E TÓPICOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	CETOCONAZOL CREME 20 MG /G BISNAGA 30 G	BISNAGA	3.060
2	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	9.180
3	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	18.360
4	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO 50 ML, SUSPENSÃO ORAL, CONTENDO CONTA-GOTAS GRADUADO.	FRASCO	2.520

LOTE 15 - MEDICAMENTOS ANTIVIRAIS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	15.660
2	ACICLOVIR 50 MG/G, 10 G, CREME	BISNAGA	2.448

LOTE 16 - MEDICAMENTOS ANTIPARASITÁRIOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10 ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	7.344
2	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	9.180
3	BENZOATO DE BENZILA 25% (250MG/ML) 60 ML	FRASCO	72
4	DELTAMETRINA 0,2MG/ML - LOÇÃO TÓPICA 100 ML	FRASCO	3.744
5	DELTAMETRINA SHAMPOO 0,2MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 100 ML	FRASCO	3.744
6	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	3.672

LOTE 17 – ANTIANÊMICOS E VITAMINAS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, FRASCO 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15.420
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	110.880
3	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	111.600
4	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	183.600
5	SULFATO FERROSO 40 MG, FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	614.400
6	SULFATO FERROSO 25 MG Fe ++/ML, 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	12.312
7	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	1.200

LOTE 18 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA ÓSSEO

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	9.792
2	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	12.240
3	CARBONATO DE CALCIO 500mg + VITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDO	306.000

LOTE 19 - MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DA TIREÓIDE

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	COMPRIMIDO	18.360
2	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	36.720
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	COMPRIMIDO	18.360
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	36.720
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	36.720
6	TIAMAZOL 5 MG	COMPRIMIDO	6.120
7	TIAMAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	6.120

LOTE 20 – TRATAMENTO AMBULATORIAL PARA HIPERPLASIA PROSTÁTICA BENIGNA (HPB) ; INCOTINÊNCIA URINÁRIA ; URGÊNCIA MICCIONAL ; NOCTÚRIA E INCONTINÊNCIA EM PACIENTES COM BEXIGA NEUROGÊNICA

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	612
2	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	36.720

3	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,37 MG	COMPRIMIDO	6.120
4	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	6.120
5	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	24.480
6	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	24.480

LOTE 21 – MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA DE PARKINSON

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	LEVODOPA 100MG + CLORIRATO DE BENSERAZIDA 25MG (HBS)	CÁPSULA	8.640
2	LEVODOPA 100MG + CLORIRATO DE BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	34.560
3	LEVODOPA 200MG + CLORIRATO DE BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	25.920
4	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	24.000

LOTE 22 - MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE TOXOPLASMOSE - GESTANTES, CRIANÇAS, IMUNOCOMPROMETIDOS.

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	ESPIRAMICINA 1,5 MUI EQUIVALENTE A 500 MG	COMPRIMIDO	4.320
2	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG (EQUIVALENTE A 15MG DE ÁCIDO FOLINICO)	COMPRIMIDO	4.440
3	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	4.440
4	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	3.000

LOTE 23 – MEDICAMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	7.704
2	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	480
3	ENATATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML + SERINGA	AMPOLA	3.060
4	ESTRIOL 1MG / G CREME VAGINAL BISNAGA CONTENDO 50 G + APLICADOR	BISNAGA	1.236
5	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO	73.440
6	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.060
7	METRONIDAZOL 100 MG /G GEL VAGINAL 50 G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS	BISNAGA	4.968
8	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS	BISNAGA	6.192
9	NORETISTERONA 0,35MCG	COMPRIMIDO	3.060
10	PROGESTERONA CÁPSULA GELATINOSA 100 MG	CÁPSULA	240
11	PROGESTERONA CÁPSULA GELATINOSA 200 MG	CÁPSULA	720
12	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	6.120
13	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS (DOSE DIÁRIA) EM CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	6.120

LOTE 24 – MEDICAMENTOS ANTICOAGULANTES ORAIS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	VARFARINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1.224
2	VARFARINA 5,0 MG	COMPRIMIDO	3.060
3	RIVAROXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1.224
4	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	12.240
5	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	12.240
6	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	18.360
LOTE 25 – MEDICAMENTOS DE USO EXCEPCIONAL			
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	3.060
2	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	3.060
3	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG	COMPRIMIDO	3.060
4	CALCITRIOL 0,25 MCG CÁPSULA GELATINOSA	CÁPSULA	612
5	CARVÃO VEGETAL (ATIVADO) PÓ 40 G	POTE	1.320
6	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	4.800
LOTE 26 – MEDICAMENTOS ANTIPARKISONIANOS (PORTARIA 344) - EXCETO PROMETAZINA			
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	144.000
2	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	300.240
LOTE 27 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MEDICAMENTOS ANTICONVULSIVANTES (PORTARIA 344)			
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	360.360
2	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML	FRASCO	1.800
3	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	480
4	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	360
5	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	360
6	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	1.440
7	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	1.440
8	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	240.360
9	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	240.360
10	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	84.360
11	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	120.240
12	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	840
13	FENOBARBITAL 40 MG/ML (GOTAS)	FRASCO	1.680
14	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	720
15	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	720
16	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	720

17	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	24
18	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	48.000
19	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	156.000
20	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 250 MG/ML	FRASCO	2.400

LOTE 28 – MEDICAMENTOS ANTIPSICÓTICOS (PORTARIA 344)

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	120.000
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	180.360
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000
4	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	FRASCO	360
5	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	24.000
6	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	264.000
7	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMPOLA	5.460
8	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2 MG/ML 20ML	FRASCO	1.440
9	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA	1.656
10	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 1 % OU 10 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	420
11	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4 % OU 40 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	540
12	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	216.000
13	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	60.000
14	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	168.000
15	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30 ML COM SERINGA DOSADORA	FRASCO	3.600

LOTE 29 - MEDICAMENTOS ANTIDEPRESSIVOS (PORTARIA 344)

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	360.720
2	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	36.000
3	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	120.000
4	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	360.720
5	CLORIDRATO DE FLUOXETINA SOL. ORAL 20 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	240
6	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CÁPSULA	72.000
7	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	72.000

LOTE 30 – MEDICAMENTO DESTINADOS AO TRATAMENTO DE TRANSTORNO DA ANSIEDADE GENERALIZADA; TRANSTORNO DE PÂNICO; TRANSTORNO DE ANSIEDADE SOCIAL; TRANSTORNO DE SONO-VIGÍLIA (PORTARIA 344)

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	6.120
2	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	6.120

3	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37, 5 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	6.120
4	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	6.120
5	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG	COMPRIMIDO	3.300

LOTE 31 – MEDICAMENTOS DE USO INJETÁVEL ANTI-INFLAMATÓRIOS; ANALGÉSICOS; ANTITÉRMICOS; ANTIESPASMÓDICOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML	AMPOLA	1.800
2	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	11.196
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM (HIOSCINA COMPOSTA)	AMPOLA	10.956
4	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO ENDOVENOSO	FRASCO/AMPOLA	14.736
5	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA 2 ML	AMPOLA	10.020
6	DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	AMPOLA	5.352
7	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	31.260
8	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	12.156
9	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.748
10	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG,PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.748

LOTE 32 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS UTILIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	6.384
2	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.464
3	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.448
4	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	AMPOLA	1.824
5	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.608
6	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	4.824
7	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.728
8	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.172

9	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.872
10	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.804
11	COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA 2,5 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG/ML + NICOTINAMIDA 20 MG/ML + PANTENOL 3MG/ML), 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7.248
12	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML USO INTRA-MUSCULAR	AMPOLA	3.696
13	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML GLICOSE 100 MG/ML FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML USO ENDOVENOSO	AMPOLA	3.036
14	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - SERINGA PREENCHIDA 0,2ML	AMPOLA	1.224
15	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	AMPOLA	1.584
16	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - SERINGA PREENCHIDA 0,6ML	AMPOLA	612
17	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3.864
18	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO dibásico 130 ml (ENEMA)	FRASCO/AMPOLA	1.344
19	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.820
20	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	4.920
21	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5000 UI/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1.344
22	NITROPRUSSETO 50MG PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	120
23	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE COM 10 ML	AMPOLA	3.048
24	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO III 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML USO ENDOVENOSO	AMPOLA	912
25	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5.436
26	VITAMINA C 500 MG /5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3.888

LOTE 33 – ANTIBIÓTICOS - ORAIS , INJETÁVEIS E COLÍRIOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	AMICACINA, SULFATO (250MG/ML) 2ML	AMPOLA	600
2	AMICACINA, SULFATO (50MG/ML) 2ML	AMPOLA	600
3	AMPICILINA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3.600
4	AMPICILINA 500MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2.400
5	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FRASCO/AMPOLA	1.800
6	BENZILPENICILINA PROCAÍNA +BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	FRASCO/AMPOLA	1.200
7	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	8.400

8	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	4.800
9	CEFOTAXIMA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	600
10	CEFTAZIDIMA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	600
11	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	9.672
12	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE (2MG/ML) 100 ML	FRASCO/AMPOLA	600
13	CLINDAMICINA, FOSFATO DE (150MG/ML) 4ML	AMPOLA	1.200
14	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ ML – 60 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	24
15	GENTAMICINA, SULFATO DE (40MG/1ML) ML	FRASCO/AMPOLA	3.600
16	GENTAMICINA, SULFATO DE (80MG/2ML) 2 ML	AMPOLA	2.400
17	METRONIDAZOL (500MG/100ML) 100 ML	BOLSA	1.200
18	OXACILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1.200
19	TOBRAMICINA (3MG/ML) 5 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	120
20	VANCOMICINA 500 MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	600

LOTE 34 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO CONTROLADO – PORTARIA 344/SVS-98

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	60
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 5MG/ ML	AMPOLA	2.160
3	DIAZEPAM INJETÁVEL 10 MG/2ML	AMPOLA	5.184
4	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.140

LOTE 35 - INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO CAPILAR

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	AGULHA 4MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA CANETA	CX C/ 100 UNIDADES	7.344
2	TIRA, REAGENTE, DESCARTÁVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, QUE UTILIZE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU VENOSO, COM FAIXA DE LEITURA MÍNIMA ABAIXO DE 30 MG/DL E FAIXA DE LEITURA MÁXIMA IGUAL OU INFERIOR A 3 MICROLITROS MENOR OU IGUAL A 20 SEGUNDOS. CASO O PRODUTO UTILIZE A METODOLOGIA DE GLICOSE DESIDROGENASE COM PIRROQUINOLINA QUINONA (GDH- PQQ) OU MULT. Q-GDH DEVE OBRIGATORIAMENTE INCLUIR A DIVULGAÇÃO DOS ALERTAS DE TECNIVIGILÂNCIA DA ANVISA N. 848,992, 1596 E OUTROS EXISTENTES NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL, COM FORNECIMENTO DE UMA CÓPIA DE CADA ALERTA A CADA 1000 (MIL) TIRAS, ALÉM DOS MANUAIS DE INSTRUÇÃO, SENDO COMPATÍVEL AO APARELHO, EM CADA 20 AQUISIÇÕES DE CAIXAS DA TIRA RECEBEM UMA CAIXA DA MESMA C/50 UNIDADES	CX C/ 50 UNIDADES	11.592
3	GLICOSIMETRO, ANALISADOR DE GLICOSE, PORTATIL, DIGITAL E MICROPROCESSADO, COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 30 EXAMES DIÁRIOS, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGÁVEIS	UNIDADE	1.526

4	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL AUTOMÁTICA E DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX C/ 100 UNIDADES	34.229
LOTE 36 – CURATIVOS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS EM NÍVEL AMBULATORIAL E DOMICILIAR – (EMAD)			
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	BABOSA CREME OU GEL À 25% EM EMBALAGEM DE 250G COMPOSTO POR MONO E POLISSACARÍDEOS, ENZIMAS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E OUTROS. LIPÍDEOS. CARBOIDRATOS.	UNIDADE	36
2	CALÊNDULA CREME OU GEL A 5% EM EMBALAGEM DE 250 G	UNIDADE	36
3	CARVÃO ATIVADO COM PRATA TAMANHO 10,0CMX10,0CM. APRESENTAÇÃO: 10,0 CM X 10,0 CM (+/- 3 CM). APRESENTAÇÃO: 10,0 CM X 10,0 CM (+/- 3 CM). COMPONENTES: TECIDO CARBONIZADO E IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA, ENVOLTO POR CAMADA DE FIBRA RAYON. CARACTERÍSTICAS:- COBERTURA ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO ENVOLTO POR UMA CAMADA DE FIBRA RAYON PARA ALTA ABSORÇÃO, CONTROLE DE ODOR E NÃO ADERENTE AO TECIDO LESADO, SELADO EM TODAS AS EXTREMIDADES, NÃO RECORTÁVEL, IMPREGNADO COM PRATA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES. MEDINDO: 10,5 CM X 10,5 CM (+/- 3 CM). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE.	UNIDADE	60
4	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO TAM. 20 X 10 CM COMPONENTES: FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO GULURÔNICO), CARBOXIMETILCELULOSE CARACTERÍSTICAS: CURATIVO PRIMÁRIO DE ALTA ABSORÇÃO DO EXUDATO, SEM EXTRAVASAMENTO DO MESMO; RECORTÁVEL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E NÃO ADERENTE PARA QUE NÃO PROVOQUE MACERAÇÃO DAS BORDAS DA LESÃO. PROMOVA MEIO ÚMIDO E AQUECIDO, TRANSFORMANDO -SE EM UMA CAMADA DE GEL, FAVORÁVEL AO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E A CICATRIZAÇÃO. EMBALAGEM ÍNTEGRA APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, MÉTODO E DATA; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: PLACA 20 X 10 CM	UNIDADE	180
5	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE MALHA NÃO ADERENTE TAM. 7 X 9 CM CURATIVO ANTIMICROBIANO DE MALHA NÃO ADERENTE, EM FORMATO DE COMPRESSA, RECORTÁVEL, QUE ABSORVA E RETENHA O EXUDATO DE DIVERSOS NÍVEIS; COMPOSTO DE CLORETO DIALQUIL CARBAMOIL, SUBSTÂNCIA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA DE AMPLO ESPECTRO, COM CAPACIDADE DE REDUZIR A CARGA MICROBIANA PARA O FAVORECIMENTO DO PROCESSO CICATRICIAL E QUE POSSA SER USADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO OU SECUNDÁRIO. TAM. 7X9 CM EMBALAGEM ÍNTEGRA APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, MÉTODO E DATA; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	UNIDADE	36

	SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE.		
6	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA TAM. 15 X 15 CM. COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II DA LEI 147/2014. COMPONENTES: COMPOSTO POR HIDROFIBRA, 100% CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. CARACTERÍSTICAS: CURATIVO PRIMÁRIO, PARA DESBRIDAMENTO E FAVORECIMENTO DA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. ESTÉRIL, MACIO, ANTIMICROBIANO, EM PLACA QUE PROMOVA A ABSORÇÃO DE EXUDATO E DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. MEDINDO 15 X 15 CM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE. APRESENTAÇÃO 15 X 15 CM	UNIDADE	60
7	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA TAM. 15X15CM. COBERTURA DE HIDROFIBRA – PLACA COM APROXIMADAMENTE 15CM X 15 CM. CURATIVO NÃO	UNIDADE	60
8	CURATIVO ESPECIAL BOTA DE UNA APRESENTAÇÃO 10,00 CM X 9,00 M. (+/- 2 CM). BANDAGE DE GAZE BRANCA IMPREGNADA COM PASTA, NÃO SOLIDIFICÁVEL, DE ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO E PETROLATO BRANCO.	UNIDADE	48
9	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10CM COMPONENTES; CAMADA EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO E OUTRA INTERNA COMPOSTA DE GALETINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. CARACTERÍSTICAS: ESPESSURA HOMOGÊNEA HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL ÀS DIFERENTES PARTES DO CORPO, BORDAS ADESIVAS, PERMEÁVEL AS TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS.	UNIDADE	240
10	ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA, TAMANHO 15X15CM. CURATIVO AUTOADERENTE, IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 15 X 15 CM.	UNIDADE	60
11	ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM ÍONS PRATA TAM. 15 X 15 CM. COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II LEI 147/2014. CURATIVO AUTO ADERENTE, IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 15 X 15 CM.	UNIDADE	36
12	GEL BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE E AGUA. COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II LEI 147/2014. COMPONENTES: 2,3 % (=/-) DE CARBOXI-METIL-CELULOSE (CMC), 20% DE PROPILENO GLICOL (+/-) E 77,7 % DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 85 GRAMAS (+/- 15GRAMAS). CARACTERÍSTICAS; HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE QUE PERMITA HIDRATAÇÃO E AUXILIE NO DESBRIDAMENTO DO TECIDO NECRÓTICO. QUE NÃO CONTENHA ALGINATO E/OU AGE NA FÓRMULA. O PRODUTO DEVE TER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	36

12	GEL BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE E ÁGUA. COMPONENTES: 2,3 % (=/-) DE CARBOXY-METILCELULOSE (CMC), 20% DE PROPILENO GLICOL (+/-) E 77,7 % DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 85 GRAMAS (+/- 15 GRAMAS). CARACTERÍSTICAS; HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE QUE PERMITA HIDRATAÇÃO E AUXILIE NO DESBRIDAMENTO DO TECIDO NECRÓTICO. QUE NÃO CONTENHA ALGINATO E/OU AGE NA FÓRMULA. O PRODUTO DEVE TER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE	36
13	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS. NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO, 85 G	UNIDADE	480
14	HIDROGEL GEL 30G, ESTÉRIL E DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CARBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA, CAPAZ DE PROMOVER A HIDRATAÇÃO DA FERIDA, MANTENDO UM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO E PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO.	UNIDADE	60
15	MUPIROCINA POMADA A 2% (20 MG/G) PARA USO TÓPICO TUBO COM 15 G	UNIDADE	120
16	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	UNIDADE	1.440
17	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO 45G POMADA	UNIDADE	204
18	PELÍCULA TRANSPARENTE C/ 10 CM X 10 M "COMPOSIÇÃO: PELÍCULA DE POLIURETANO. CARACTERÍSTICAS: PELÍCULA TRANSPARENTE EM ROLO, COM ESTRUTURA EM POLIURETANO, ROLO COM 10 METROS. NÃO ESTÉRIL; IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS; PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E AOS VAPORES ÚMIDOS; DE FÁCIL APLICAÇÃO; QUE POSSIBILITE A PLANIMETRIA DA FERIDA; BOA ADERÊNCIA À PELE APRESENTAÇÃO: 10 CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO (+/- 2 CM)	UNIDADE	60
19	SOLUÇÃO DE AMIDOPROPILBETAINA 0,1% FRASCO COM 350 ML COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO COMPOSTA POR AMIDOPROPILBETAINA 0,1% E POLIHEXANIDA 0,1%. SISTEMA FECHADO E ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS: INDICADA PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS; ATUANA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE BIOFILME. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 18 MESES. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO PARA SAÚDE (CORRELATO). APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 350 ML.	UNIDADE	60
20	TELA DE SILICONE TAM. 10 CM X 18 CM CURATIVO PRIMÁRIO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, POROSO E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM LADO, ESTERILIZADO A OXÍDEO DE ETILENO, RECORTÁVEL, MEDINDO 10 X 18 CM. UNIDADE.	UNIDADE	36
21	TELA DE SILICONE TAM. 10 CM X 18 CM. COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II LEI 147/2014. CURATIVO PRIMÁRIO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, POROSO E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM LADO, ESTERILIZADO A	UNIDADE	36

	OXIDO DE ETILENO, RECORTÁVEL, MEDINDO 10 X 18 CM. UNIDADE.		
22	SAF GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UNIDADE	360
23	GASE DE PETROLATUM 10X10 cm	UNIDADE	120

LOTE 37 – SOLUÇÕES PARENTERAIS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	AGUA DESTILADA 5ML, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	AMPOLA	36.300
2	ÁGUA DESTILADA ESTERIL 100 ML	FRASCO	960
3	ÁGUA DESTILADA ESTERIL 500 ML	FRASCO	1.080
4	BICARBONATO DE SÓDIO 250ML	AMPOLA	120
5	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML	AMPOLA	1.380
6	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10 ML	AMPOLA	1.200
7	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10 ML	AMPOLA	1.200
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML	AMPOLA	36.000
9	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	AMPOLA	1.200
10	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMPOLA	2.040
11	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	7.500
12	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	4.020
13	HIDROXIETILAMIDO 6% 500 ML	FRASCO	120
14	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO	300
15	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 100 ML	FRASCO	33.600
16	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FRASCO	27.600
17	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FRASCO	33.600
18	SOLUÇÃO GLICOSADA 10% 250ML	FRASCO	240
19	SOLUÇÃO GLICOSADA 10% 500 ML	FRASCO	240
20	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	FRASCO	7.800
21	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	FRASCO	3.000
22	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 250ML	FRASCO	10.800
23	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	31.200

LOTE 38 – SOLUÇÕES

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	ÁGUA DEIONIZADA 5 L	FRASCO	120
2	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	FRASCO	1.440
3	CLOREXIDINA 1% AQUOSA 1L	FRASCO	120
4	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 100 ML	FRASCO	1.440
5	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100ML	FRASCO	1.440
6	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1000ML	FRASCO	144

7	FORMOL 10% 1 LITRO	FRASCO	120
8	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 300G	FRASCO	3.600
9	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5L	GALÃO	0
10	GLICERINA SOLUÇÃO 12% 500ML	FRASCO	120
11	IODOPOLIVIDONA 10% - SOLUÇÃO DEGERMANTE – 1000ML	FRASCO	144
12	IODOPOLIVIDONA 10% - SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA – 100ML (TINTURA)	FRASCO	1.440
13	IDOPOVIDONA 10% - 100 ML (TÓPICO) AQUOSO	FRASCO	1.440
14	SABONETE LÍQUIDO COM GLICERINA 1L	FRASCO	60
15	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 0,2% 100ml	FRASCO	72
16	SOLUÇÃO DE FORMOL 10%	FRASCO	120
17	VASELINA LIQUIDA 1L	FRASCO	72

LOTE 39 – MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS INJETÁVEIS / INALATÓRIOS / RELAXANTE MUSCULAR / ANTÍDOTOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	ATRACÚRIO, BESILATO (2MG/ML) 5 ML	F/AMPOLA	480
2	BUPIVACAÍNA SEM VASO	AMPOLA	120
3	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE + GLICOSE (5 MG/ML+80 MG/ML) 4 ML	AMPOLA	2.400
4	FLUMAZENIL (0,1MG/ML) 5 ML	AMPOLA	300
5	HALOTANO 100 ML	AMPOLA	24
6	ISOFLURANO 100 ML	FRASCO	24
7	LIDOCAÍNA 1 % ,CLORIDRATO DE (10MG/G) 5 OU 10 ML	AMPOLA	7.200
8	LIDOCAÍNA 2% C/VASO (EPINEFRINA)20ML	F/ AMPOLA	240
9	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE (20MG/G) 20 ML	AMPOLA	3.840
10	NALOXONA CLORIDRATO DE (0,4MG/ML) 1 ML	AMPOLA	264
11	PANCURÔNIO BROMETO DE (2MG/ML)2 ML	AMPOLA	360
12	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	3.600
13	PROPOFOL 1% (10MG/ML) 20ML	F/AMPOLA	1.800
14	ROCURÔNIO 50MG/5ML 5ML	FRASCO	96
15	SEVOFLURANO 100 ML	FRASCO	24
16	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100 MG	F/ AMPOLA	624

LOTE 40 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO CONTROLADO

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	CETAMINA, CLORIDRATO DE (50 MG/ML) 10 ML	F/ AMPOLA	840
2	FENTANIL, CITRATO DE (50MCG/ML) 10 ML	AMPOLA	720
3	FENTANIL, CITRATO DE (50MCG/ML) 2 ML	AMPOLA	3.600
4	FENTANIL, CITRATO DE (50MCG/ML) 3 ML	AMPOLA	120
5	FENTANIL, CITRATO DE (50MCG/ML) 5ML	AMPOLA	600

6	MIDAZOLAM (1 MG / ML) 5ML	AMPOLA	4.800
7	MIDAZOLAM (5 MG / ML) 3 ML	AMPOLA	2.400
8	MIDAZOLAM (5MG/ML)10ML	AMPOLA	480
9	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	1.800
10	MISOPROSTOL 25 MCG	COMPRIMIDO	1.800
11	MORFINA, SULFATO DE (0,2MG/ML) 1ML	AMPOLA	2.400
12	MORFINA, SULFATO DE (10MG/ML) 1ML	AMPOLA	300
13	PETIDINA, CLORIDRATO DE (50MG/ML) 2 ML	AMPOLA	360
14	TRAMADOL, CLORIDRATO DE (100MG/2ML) 2 ML	AMPOLA	1.560

LOTE 41 – SOLUÇÕES DE USO ORAL - MUCOLÍTICOS, ANTIEMÉTICOS, CORTICOSTEROIDES, ANTIESPASMÓDICOS E POLIVITAMÍNICOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO 120ML – XAROPE	FRASCO	72
2	BROMOPRIDA 4 MG/ML – 20 ML GOTAS	FRASCO	72
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (10 MG/ ML) 20 ML GOTAS	FRASCO	120
4	COLECALCIFEROL 10ML (VITAMINA D)	FRASCO	72
5	DEXAMETASONA (1 MG/ML) 5 ML COLÍRIO	FRASCO	48
6	DIGOXINA 0,05MG/ML 60 ML XAROPE	FRASCO	24
7	DOMPERIDONA (1MG/ML) 50 ML XAROPE	FRASCO	72
8	POLIVITAMINICO 20 ML GOTAS	FRASCO	48

LOTE 42 – INJETÁVEIS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	480
2	ALBUMINA HUMANA 20% 10G/50 ML	FRASCO	24
3	CLONIDINA,CLORIDRATO DE (150 MCG/ML) 1 ML	AMPOLA	360
4	DESLANOSIDEO (0,2 MG/ ML) 2 ML	AMPOLA	120
5	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA -10 ML	AMPOLA	1.200
6	DOBUTAMINA,CLORIDRATO DE (12,5MG/ML) - 20 ML	AMPOLA	360
7	DOPAMINA,CLORIDRATO DE (5 MG/ML) 10 ML	AMPOLA	480
8	EFEDRINA,SULFATO DE (50 MG/ML) 1 ML	AMPOLA	120
9	ETOMIDATO 20MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	240
10	HEPARINA SÓDICA (5.000UI/ML) 0,25ML	AMPOLA	720
11	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE (20 MG/ML) 1 ML	AMPOLA	660
12	HIDRÓXIDO FÉRICO ,DE SACARATO 20MG/ML - 5 ML	F/AMPOLA	300
13	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (300MCG) - 2 ML	SERINGAS	480
14	METILERGOMETRINA,MALEATO DE (0,2 MG/ML) 1 ML	AMPOLA	1.440
15	NEOSTIGMINA,METILSULFATO DE (0,5MG/ML) 1 ML	AMPOLA	120
16	NOREPINEFRINA,HEMITARTARATO DE (2 MG/ML)4ML	AMPOLA	600
17	OCITOCINA (5UI/ML) 1ML	AMPOLA	9.720

18	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE (2MG/ML) 4ML	AMPOLA	1.200
19	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10 ML	AMPOLA	720
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10 ML	AMPOLA	2.520
21	TERBUTALINA, SULFATO DE (0,5MG/ML) 1ML	AMPOLA	360
LOTE 43 – MANIPULADOS			
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL
1	PVPI - IODOPOLVIDONA- 5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	120

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes.

2.2. Os medicamentos e insumos objetos deste termo de referência serão adquiridos para abastecer as Unidades Básica de Saúde, Farmácia Básica Municipal, o Hospital Maternidade, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD).

2.3. Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;

2.4. Considerando que este Departamento, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoins/BA;

2.5. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela SESA, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades;

2.6. Considerando que em virtude da variação de preços do mercado Farmacêutico e demais justificativas aludidas outrora, o Ministério da Saúde tem aportado recursos financeiros destinados aos municípios para que os mesmos possam adquirir e ofertar os medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica aos seus usuários adstritos (portarias em anexo);

2.7. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo de cada Unidade solicitante através de planejamento prévio, e coube a totalização, racionalização e análise das demandas, complementação e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada por toda a secretaria. Foi realizada a média da demanda para 12 meses acrescido de 20% de margem de segurança.

2.8. A especificação do objeto constante no Anexo I, está de acordo com o artigo 15, parágrafo sétimo da Lei 8.666/1993, que explica que deverão ser observadas, a especificação completa do bem a ser adquirido, sem indicação de marca, bem como a definição das unidades e das quantidades a serem

adquiridas em função do consumo/demanda e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação (BRASIL,1993).

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Para a aquisição deste objeto deverá ser empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, observando os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e suas alterações.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão avaliadas e o critério de julgamento a ser utilizado no certame será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE ofertado sobre os valores estipulados como Preço Referencial pela administração pública, considerando os praticados no mercado de medicamentos e insumos. No valor ofertado deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

5.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

5.4. Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local, em plena validade.

5.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

5.6. Documento declarando que, se vencedor do certame em algum lote, os produtos terão prazo de validade de no mínimo 01(um) ano, a partir do mês de entrega do material.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. O local de entrega dar-se-á na CAF - Centro de Assistência Farmacêutica, na Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro (dentro da Sede da Secretaria de Saúde), ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESA, no horário das 08:00 às 12:00.

6.2. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. O Valor estimado da contratação será conforme valores levantados através de fornecedores do ramo, bem como pelo Banco de Preços de acordo com o Mapa de Apuração em anexo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para contratação deste objeto, os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária constante na SD em anexo.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. A ata a ser celebrada vigorará para o período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO PAGAMENTO:

a. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

b. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação da fatura, devidamente corrigida.

c. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

d. O descumprimento do subitem deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

12. DAS CONDIÇÕES:

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

12.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

12.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a. Disponibilizar o material descrito neste Termo, nos prazos, condições estabelecidas pela secretaria, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste termo;
- e. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g. Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j. Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k. Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas no Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente recebidos.

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

LOTE 01 – MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL-A PROTEÇÃO CARDIOVASCULAR (CV) CONSISTE NO OBJETIVO PRIMORDIAL DO TRATAMENTO ANTI-HIPERTENSIVO.					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	921.480	R\$ 0,09	R\$ 82.933,20
2	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	257040	R\$ 0,11	R\$ 28.274,40
3	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	258120	R\$ 0,15	R\$ 38.718,00
4	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	1102320	R\$ 0,10	R\$ 110.232,00
5	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	58800	R\$ 1,18	R\$ 69.384,00
6	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	74160	R\$ 0,12	R\$ 8.899,20
7	CARVEDILOL 6,25 MG -	COMPRIMIDO	74160	R\$ 0,24	R\$ 17.798,40
8	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	91800	R\$ 0,20	R\$ 18.360,00
9	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	91800	R\$ 0,22	R\$ 20.196,00
10	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	3060	R\$ 1,08	R\$ 3.304,80
11	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	74520	R\$ 0,88	R\$ 65.577,60
12	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	COMPRIMIDO	3060	R\$ 1,58	R\$ 4.834,80
13	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	3060	R\$ 1,65	R\$ 5.049,00
14	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	307200	R\$ 0,10	R\$ 30.720,00
15	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	74880	R\$ 0,28	R\$ 20.966,40
16	FENOFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	9180	R\$ 4,00	R\$ 36.720,00
17	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	613440	R\$ 0,15	R\$ 92.016,00
18	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1837080	R\$ 0,07	R\$ 128.595,60
19	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	10620	R\$ 0,40	R\$ 4.248,00
20	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG	COMPRIMIDO	3420	R\$ 0,26	R\$ 889,20
21	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	6840	R\$ 0,26	R\$ 1.778,40
22	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	COMPRIMIDO	6120	R\$ 0,75	R\$ 4.590,00
23	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	2754720	R\$ 0,11	R\$ 303.019,20
24	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	184320	R\$ 0,12	R\$ 22.118,40
25	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	306000	R\$ 0,07	R\$ 21.420,00
26	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	918720	R\$ 0,11	R\$ 101.059,20
27	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	134040	R\$ 1,02	R\$ 136.720,80
28	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	4800	R\$ 2,30	R\$ 11.040,00
29	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,48	R\$ 172,80
30	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,21	R\$ 75,60
31	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	918000	R\$ 0,17	R\$ 156.060,00
32	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	612000	R\$ 0,17	R\$ 104.040,00
33	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	128520	R\$ 1,87	R\$ 240.332,40
34	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	129240	R\$ 0,64	R\$ 82.713,60
35	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	128520	R\$ 1,00	R\$ 128.520,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.101.377,00	
LOTE 02 – MEDICAMENTOS DE DESTINADOS AO TRATAMENTO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL RESISTENTE E REFRACTÁRIA; METAS NÃO ALCANÇADAS EM TERAPIA TRIPLA OU QUÁDRUPLA; TRATAMENTO DE URGÊNCIA HIPERTENSIVA ATRAVÉS DE MEDICAMENTO DE USO ORAL. OBS: O USO ORAL DE BETA BLOQUEADORES DEVEM SER INDICADOS EM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, TAIS COMO: INSUFICIÊNCIA CARDÍACA, PÓS-INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, ANGINA, CONTROLE DA FREQUÊNCIA CARDÍACA.					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	78000	R\$ 0,09	R\$ 7.020,00
2	CLONIDINA 0.100MG	COMPRIMIDO	32760	R\$ 0,33	R\$ 10.810,80

3	CLONIDINA 0,150MG	COMPRIMIDO	30600	R\$ 0,67	R\$ 20.502,00
4	CLONIDINA 0,200MG	COMPRIMIDO	30600	R\$ 0,68	R\$ 20.808,00
5	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	31560	R\$ 0,64	R\$ 20.198,40
6	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	30600	R\$ 0,80	R\$ 24.480,00
7	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3060	R\$ 1,42	R\$ 4.345,20
8	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	429480	R\$ 0,32	R\$ 137.433,60
VALOR TOTAL				R\$ 245.598,00	
LOTE 03 – MEDICAMENTOS ANTIDIABÉTICOS ORAIS, INSULINAS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1225440	R\$ 0,16	R\$ 196.070,40
2	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	2144160	R\$ 0,14	R\$ 300.182,40
3	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	919080	R\$ 0,08	R\$ 73.526,40
4	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2754720	R\$ 0,46	R\$ 1.267.171,20
5	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	612000	R\$ 0,92	R\$ 563.040,00
6	INSULINA HUMANA NPH, 100U/ML, 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA	CANETA	6120	R\$ 26,14	R\$ 159.976,80
7	INSULINA HUMANA REGULAR, 100U/ML, 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA	CANETA	6120	R\$ 26,14	R\$ 159.976,80
VALOR TOTAL				R\$ 2.719.944,00	
LOTE 04 – MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA DIGESTIVO - ANTIÁCIDOS ; ANTISSECRETORES ; ANTIEMÉTICOS ; LAXATIVOS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	37320	R\$ 2,28	R\$ 85.089,60
2	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	3540	R\$ 12,36	R\$ 43.754,40
3	GLICERINA1,40G	SUPOSITÓRIO AD.	240	R\$ 2,38	R\$ 571,20
4	GLICERINA1,40G	SUPOSITÓRIOIN F.	240	R\$ 2,26	R\$ 542,40
5	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 A 61,5 MG /ML (6%) SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240 ML	FRASCO	6240	R\$ 4,86	R\$ 30.326,40
6	LACTULOSE 667 MG/ ML 120 ML XAROPE	FRASCO	2172	R\$ 10,80	R\$ 23.457,60
7	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE (10 MG)	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,18	R\$ 64,80
8	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	3744	R\$ 6,13	R\$ 22.950,72
9	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	1102800	R\$ 0,27	R\$ 297.756,00
10	SIMETICONA 75 MG/ML, 15 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	7560	R\$ 4,25	R\$ 32.130,00
VALOR TOTAL				R\$ 536.643,12	
LOTE 05 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS ANTIALÉRGICOS DE USO ORAL E TÓPICO					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	DEXAMETASONA 0,1%, (1 MG/G), 10 G, CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	10140	R\$ 5,10	R\$ 51.714,00
2	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML, 60 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4968	R\$ 9,76	R\$ 48.487,68
3	LORATADINA 1 MG/ML, 100 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	7344	R\$ 4,13	R\$ 30.330,72
4	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	73440	R\$ 0,28	R\$ 20.563,20
5	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML	FRASCO	9300	R\$ 4,60	R\$ 42.780,00
6	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	123600	R\$ 0,16	R\$ 19.776,00
VALOR TOTAL				R\$ 213.651,60	
LOTE 06 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RESPIRATÓRIO					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,21	R\$ 75,60
2	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, 20ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	1464	R\$ 2,38	R\$ 3.484,32
3	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML, 20 ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	756	R\$ 14,26	R\$ 10.780,56
4	BUDESONIDA 32 MCG / DOSE AEROSSOL NASAL - SUPENSÃO AQUOSA CONTENDO 6 ML E 120 DOSES	FRASCO	3672	R\$ 21,14	R\$ 77.626,08
5	BUDESONIDA 50 MCG / DOSE AEROSSOL NASAL - SUPENSÃO AQUOSA CONTENDO 200 DOSES	FRASCO	612	R\$ 50,90	R\$ 31.150,80
6	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, SPRAY NASAL AQUOSO	FRASCO	1224	R\$ 66,17	R\$ 80.992,08
7	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, C/ 200 DOSES. AEROSOL ORAL	FRASCO	1224	R\$ 18,60	R\$ 22.766,40
8	MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE - Concentração de 117,6 mg de extrato fluído/ ML, Frasco contendo 100 ml ou 120 ml (GUACO)	FRASCO	7344	R\$ 7,83	R\$ 57.503,52
9	MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE - Concentração de 117,6 mg de extrato fluído/ ML, Frasco contendo 100 ml ou 120 ml SEM AÇÚCAR (GUACO)	FRASCO	5508	R\$ 5,45	R\$ 30.018,60
10	SALBUTAMOL,SULFATO DE (0,4MG/ML) 100 ML XAROPE	FRASCO	24	R\$ 3,26	R\$ 78,24
11	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - C/ 200 DOSES AEROSOL ORAL	FRASCO	7368	R\$ 10,87	R\$ 80.090,16
VALOR TOTAL				R\$ 394.566,36	
LOTE 07 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE GOTA					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	6120	R\$ 0,24	R\$ 1.468,80
2	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	6120	R\$ 1,07	R\$ 6.548,40
VALOR TOTAL				R\$ 8.017,20	
LOTE 08 – ATENÇÃO BÁSICA - ANTIBIÓTICOS ORAIS , TÓPICOS E INJETÁVEIS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	4920	R\$ 25,00	R\$ 123.000,00

2	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	9180	R\$ 12,40	R\$ 113.832,00
3	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	245160	R\$ 0,33	R\$ 80.902,80
4	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMPRIMIDO	183600	R\$ 1,84	R\$ 337.824,00
5	AZITROMICINA 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	6156	R\$ 9,33	R\$ 57.435,48
6	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	37320	R\$ 1,74	R\$ 64.936,80
7	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSP.ORAL	FRASCO	1224	R\$ 14,70	R\$ 17.992,80
8	CEFALEXINA 50 MG/ML, 60ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	6120	R\$ 10,14	R\$ 62.056,80
9	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG	CÁPSULA	172560	R\$ 0,86	R\$ 148.401,60
10	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG IM	AMPOLA	2448	R\$ 9,19	R\$ 22.497,12
11	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	110760	R\$ 0,52	R\$ 57.595,20
12	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA	9792	R\$ 2,12	R\$ 20.759,04
13	FENOXIMETILPENICINA POTÁSSICA PÓS PARA SUSPENSÃO ORAL 80.000 UI/ML FRASCO APÓS RECONSTITUIÇÃO 60 ML - PEN-VE-ORAL	FRASCO	612	R\$ 32,69	R\$ 20.006,28
14	LANSOPRAZOL 30 MG + CLARITROMICINA 500 MG +AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA. Cada blister contém: 2 cápsulas de liberação retardada de lansoprazol 30 mg, 2 comprimidos revestidos de claritromicina 500 mg e 4 cápsulas de amoxicilina 500 mg; embalagens com 14 blisters + 28 cápsulas de Lansoprazol 30mg	CX	1224	R\$ 164,00	R\$ 200.736,00
15	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	123120	R\$ 0,30	R\$ 36.936,00
16	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4896	R\$ 4,13	R\$ 20.220,48
17	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO	61680	R\$ 0,35	R\$ 21.588,00

VALOR TOTAL

R\$ 1.406.720,40

LOTE 09 – MEDICAMENTOS TÓPICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO TÓPICO DE FERIDAS, ÚLCERAS, NESTÉSICOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS AGE - vitaminas A, E, ácido Linoléico, lecitina e ácidos graxos essenciais; Frasco contendo 200ml	FRASCO	3672	R\$ 6,20	R\$ 22.766,40
2	CLORANFENICOL 0,01G/G + COLAGENASE 0,6UI/GPOMADA - 30G	BISNAGA	6432	R\$ 13,16	R\$ 84.645,12
3	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20mg/g) GELEIA. BISNAGA 30G (APLICADOR)	BISNAGA	4572	R\$ 7,36	R\$ 33.649,92
4	COLAGENASE 0,6/GI POMADA - 30G	BISNAGA	1416	R\$ 31,14	R\$ 44.094,24
5	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISI NA+CLORANFENICOL (666U/G+1U/G+0,01G/G) 30 G	BISNAGA	72	R\$ 113,12	R\$ 8.144,64
6	ESCINA+SALICILATO DE DIETILAMÔNIO (10MG/G+50MG/G)	BISNAGA	72	R\$ 16,97	R\$ 1.221,84

7	FIBRINASE 666U/G + FIBRINOLISINA 1U/G + CLORANFENICOL0,01G/G - 30G	BISNAGA	72	R\$ 92,34	R\$ 6.648,48
8	LIDOCAÍNA SPRAY 100MG/ML 50ML	FRASCO	60	R\$ 130,58	R\$ 7.834,80
9	NISTATINA (25000UI) 60G	BISNAGA	72	R\$ 10,32	R\$ 743,04
10	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO (100.000UI/G+200MG/G) 60 G (CREME P/ ASSADURAS)	BISNAGA	72	R\$ 15,60	R\$ 1.123,20
11	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10 MG/G, PASTA, 400G	CREME	624	R\$ 79,58	R\$ 49.657,92
12	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G, 15 G	BISNAGA	9312	R\$ 3,80	R\$ 35.385,60
13	URÉIA 10 % CREME BISNAGA 60 G	BISNAGA	612	R\$ 44,00	R\$ 26.928,00
VALOR TOTAL				R\$ 322.843,20	
LOTE 10 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS PARA REIDRATAÇÃO ORAL					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	4512	R\$ 1,70	R\$ 7.670,40
VALOR TOTAL				R\$ 7.670,40	
LOTE 11 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SÍFILIS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	10344	R\$ 15,38	R\$ 159.090,72
2	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	3060	R\$ 0,67	R\$ 2.050,20
VALOR TOTAL				R\$ 161.140,92	
LOTE 12 – MEDICAMENTOS ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTERÓIDES E NÃO ESTERÓIDES, ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	27540	R\$ 0,23	R\$ 6.334,20
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	1440	R\$ 1,00	R\$ 1.440,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA MONOIDRATADA 250 MG	COMPRIMIDO	3888	R\$ 1,25	R\$ 4.860,00
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	5904	R\$ 12,73	R\$ 75.157,92
5	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	18360	R\$ 0,56	R\$ 10.281,60
6	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	36960	R\$ 0,37	R\$ 13.675,20
7	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML, 120 ML	FRASCO	3672	R\$ 4,34	R\$ 15.936,48
8	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,25	R\$ 90,00
9	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML GOTAS : SOLUÇÃO ORAL frascos com 10 mL	FRASCO	11340	R\$ 3,66	R\$ 41.504,40
10	DIPIRONA 50 MG/ML XAROPE : frascos com 100 mL + seringa dosadora	FRASCO	4896	R\$ 3,97	R\$ 19.437,12
11	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO	807600	R\$ 0,48	R\$ 387.648,00
12	IBUPROFENO 50 G/ML, 20 ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	7476	R\$ 2,75	R\$ 20.559,00

13	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	429120	R\$ 0,65	R\$ 278.928,00
14	PARACETAMOL 200 MG/ML, 15 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	12432	R\$ 3,48	R\$ 43.263,36
15	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	434400	R\$ 0,37	R\$ 160.728,00
16	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	36960	R\$ 0,44	R\$ 16.262,40
17	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	36960	R\$ 0,19	R\$ 7.022,40
VALOR TOTAL				R\$ 1.103.128,08	
LOTE 13 – MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE DOR AGUDA E CRÔNICA EM ONCOLOGIA, LOMBALGIA, FIBROMIALGIA - PORTARIA 344 SVS/1998					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	CÁPSULA	18360	R\$ 3,29	R\$ 60.404,40
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	12240	R\$ 0,40	R\$ 4.896,00
3	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	CÁPSULA	12240	R\$ 1,16	R\$ 14.198,40
4	CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	6120	R\$ 3,26	R\$ 19.951,20
5	GABAPENTINA 300 MG	CÁPSULA	36720	R\$ 1,22	R\$ 44.798,40
6	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	37080	R\$ 1,04	R\$ 38.563,20
7	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	73440	R\$ 0,73	R\$ 53.611,20
8	PREGABALINA 150 MG	CÁPSULA	32400	R\$ 1,40	R\$ 45.360,00
9	SULFATO DE MORFINA 10MG	CÁPSULA	9900	R\$ 1,86	R\$ 18.414,00
10	SULFATO DE MORFINA 30MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	9180	R\$ 2,47	R\$ 22.674,60
11	SULFATO DE MORFINA 60MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	9180	R\$ 4,60	R\$ 42.228,00
VALOR TOTAL				R\$ 365.099,40	
LOTE 14 – MEDICAMENTOS ANTIFÚNGICOS ORAIS E TÓPICOS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CETOCONAZOL CREME 20 MG /G BISNAGA 30 G	BISNAGA	3060	R\$ 8,65	R\$ 26.469,00
2	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	9180	R\$ 1,54	R\$ 14.137,20
3	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	18360	R\$ 1,72	R\$ 31.579,20
4	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO 50 ML, SUSPENSÃO ORAL, CONTENDO CONTA-GOTAS GRADUADO.	FRASCO	2520	R\$ 9,84	R\$ 24.796,80
VALOR TOTAL				R\$ 96.982,20	
LOTE 15 - MEDICAMENTOS ANTIVIRAIS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	15660	R\$ 0,42	R\$ 6.577,20
2	ACICLOVIR 50 MG/G, 10 G, CREME	BISNAGA	2448	R\$ 4,54	R\$ 11.113,92
VALOR TOTAL				R\$ 17.691,12	
LOTE 16 - MEDICAMENTOS ANTIPARASITÁRIOS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10 ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	7344	R\$ 3,54	R\$ 25.997,76
2	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	9180	R\$ 0,92	R\$ 8.445,60
3	BENZOATO DE BENZILA 25% (250MG/ML) 60 ML	FRASCO	72	R\$ 23,82	R\$ 1.715,04
4	DELTAMETRINA 0,2MG/ML - LOÇÃO TÓPICA 100 ML	FRASCO	3744	R\$ 11,05	R\$ 41.371,20
5	DELTAMETRINA SHAMPOO 0,2MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 100 ML	FRASCO	3744	R\$ 26,89	R\$ 100.676,16
6	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	3672	R\$ 1,57	R\$ 5.765,04

VALOR TOTAL				R\$ 183.970,80	
LOTE 17 – ANTIANÊMICOS E VITAMINAS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, FRASCO 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15420	R\$ 4,87	R\$ 75.095,40
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	110880	R\$ 0,09	R\$ 9.979,20
3	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	111600	R\$ 0,10	R\$ 11.160,00
4	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	183600	R\$ 0,48	R\$ 88.128,00
5	SULFATO FERROSO 40 MG, FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	614400	R\$ 0,10	R\$ 61.440,00
6	SULFATO FERROSO 25 MG Fe ++/ML, 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	12312	R\$ 2,89	R\$ 35.581,68
7	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,39	R\$ 468,00
VALOR TOTAL				R\$ 281.852,28	
LOTE 18 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA ÓSSEO					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	9792	R\$ 0,60	R\$ 5.875,20
2	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	12240	R\$ 0,24	R\$ 2.937,60
3	CARBONATO DE CALCIO 500mg + VITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDO	306000	R\$ 0,20	R\$ 61.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 70.012,80	
LOTE 19 - MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DA TIREÓIDE					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	COMPRIMIDO	18360	R\$ 0,19	R\$ 3.488,40
2	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	36720	R\$ 0,30	R\$ 11.016,00
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	COMPRIMIDO	18360	R\$ 0,47	R\$ 8.629,20
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	36720	R\$ 0,35	R\$ 12.852,00
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	36720	R\$ 0,46	R\$ 16.891,20
6	TIAMAZOL 5 MG	COMPRIMIDO	6120	R\$ 0,60	R\$ 3.672,00
7	TIAMAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	6120	R\$ 1,11	R\$ 6.793,20
VALOR TOTAL				R\$ 63.342,00	
LOTE 20 – TRATAMENTO AMBULATORIAL PARA HIPERPLASIA PROSTÁTICA BENIGNA (HPB) ; INCOTINÊNCIA URINÁRIA ; URGÊNCIA MICCIONAL ; NOCTÚRIA E INCONTINÊNCIA EM PACIENTES COM BEXIGA NEUROGÊNICA					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	612	R\$ 100,00	R\$ 61.200,00
2	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	36720	R\$ 1,93	R\$ 70.869,60
3	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,37 MG	COMPRIMIDO	6120	R\$ 5,86	R\$ 35.863,20
4	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	6120	R\$ 0,95	R\$ 5.814,00
5	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	24480	R\$ 0,93	R\$ 22.766,40
6	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	24480	R\$ 1,43	R\$ 35.006,40
VALOR TOTAL				R\$ 231.519,60	
LOTE 21 – MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA DE PARKINSON					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEVODOPA 100MG + CLORIRATO DE BENSERAZIDA 25MG (HBS)	CÁPSULA	8640	R\$ 3,48	R\$ 30.067,20
2	LEVODOPA 100MG + CLORIRATO DE BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	34560	R\$ 3,19	R\$ 110.246,40
3	LEVODOPA 200MG + CLORIRATO DE BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	25920	R\$ 5,99	R\$ 155.260,80
4	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 2,02	R\$ 48.480,00
VALOR TOTAL				R\$ 344.054,40	

LOTE 22 - MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE TOXOPLASMOSE - GESTANTES, CRIANÇAS, IMUNOCOMPROMETIDOS.					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPIRAMICINA 1,5 MUI EQUIVALENTE A 500 MG	COMPRIMIDO	4320	R\$ 10,25	R\$ 44.280,00
2	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG (EQUIVALENTE A 15MG DE ÁCIDO FOLINICO)	COMPRIMIDO	4440	R\$ 1,60	R\$ 7.104,00
3	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	4440	R\$ 0,17	R\$ 754,80
4	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL				R\$ 54.118,80	
LOTE 23 – MEDICAMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	7704	R\$ 5,33	R\$ 41.062,32
2	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	480	R\$ 7,60	R\$ 3.648,00
3	ENATATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML + SERINGA	AMPOLA	3060	R\$ 30,32	R\$ 92.779,20
4	ESTRIOL 1MG / G CREME VAGINAL BISNAGA CONTENDO 50 G + APLICADOR	BISNAGA	1236	R\$ 41,82	R\$ 51.689,52
5	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO	73440	R\$ 1,42	R\$ 104.284,80
6	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3060	R\$ 21,57	R\$ 66.004,20
7	METRONIDAZOL 100 MG /G GEL VAGINAL 50 G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS	BISNAGA	4968	R\$ 15,38	R\$ 76.407,84
8	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS	BISNAGA	6192	R\$ 20,29	R\$ 125.635,68
9	NORETISTERONA 0,35MCG	COMPRIMIDO	3060	R\$ 0,36	R\$ 1.101,60
10	PROGESTERONA CÁPSULA GELATINOSA 100 MG	CÁPSULA	240	R\$ 3,93	R\$ 943,20
11	PROGESTERONA CÁPSULA GELATINOSA 200 MG	CÁPSULA	720	R\$ 4,47	R\$ 3.218,40
12	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	6120	R\$ 3,54	R\$ 21.664,80
13	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS (DOSE DIÁRIA) EM CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	6120	R\$ 1,99	R\$ 12.178,80
VALOR TOTAL				R\$ 600.618,36	
LOTE 24 – MEDICAMENTOS ANTICOAGULANTES ORAIS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VARFARINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1224	R\$ 0,62	R\$ 758,88
2	VARFARINA 5,0 MG	COMPRIMIDO	3060	R\$ 0,44	R\$ 1.346,40
3	RIVAROXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1224	R\$ 9,00	R\$ 11.016,00
4	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	12240	R\$ 3,12	R\$ 38.188,80
5	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	12240	R\$ 2,36	R\$ 28.886,40
6	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	18360	R\$ 1,18	R\$ 21.664,80
VALOR TOTAL				R\$ 101.861,28	
LOTE 25 – MEDICAMENTOS DE USO EXCEPCIONAL					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	3060	R\$ 2,80	R\$ 8.568,00
2	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	3060	R\$ 1.75	R\$ 5.355,00

3	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG	COMPRIMIDO	3060	R\$ 3,07	R\$ 9.394,20
4	CALCITRIOL 0,25 MCG CÁPSULA GELATINOSA	CÁPSULA	612	R\$ 5,00	R\$ 3.060,00
5	CARVÃO VEGETAL (ATIVADO) PÓ 40 G	POTE	1320	R\$ 20,00	R\$ 26.400,00
6	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	4800	R\$ 0,43	R\$ 2.064,00
VALOR TOTAL				R\$ 54.841,20	
LOTE 26 – MEDICAMENTOS ANTIPARKISONIANOS (PORTARIA 344) - EXCETO PROMETAZINA					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	144000	R\$ 0,35	R\$ 50.400,00
2	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	300240	R\$ 0,26	R\$ 78.062,40
VALOR TOTAL				R\$ 128.462,40	
LOTE 27 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MEDICAMENTOS ANTICONVULSIVANTES (PORTARIA 344)					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	360360	R\$ 0,42	R\$ 151.351,20
2	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML	FRASCO	1800	R\$ 22,36	R\$ 40.248,00
3	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	480	R\$ 5,38	R\$ 2.582,40
4	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,12	R\$ 403,20
5	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 2,19	R\$ 788,40
6	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,20	R\$ 288,00
7	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,15	R\$ 216,00
8	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	240360	R\$ 0,18	R\$ 43.264,80
9	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	240360	R\$ 0,14	R\$ 33.650,40
10	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	84360	R\$ 0,21	R\$ 17.715,60
11	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	120240	R\$ 0,41	R\$ 49.298,40
12	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	840	R\$ 4,20	R\$ 3.528,00
13	FENOBARBITAL 40 MG/ML (GOTAS)	FRASCO	1680	R\$ 5,34	R\$ 8.971,20
14	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,24	R\$ 172,80
15	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,44	R\$ 316,80
16	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,65	R\$ 1.188,00
17	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	24	R\$ 50,35	R\$ 1.208,40
18	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,77	R\$ 36.960,00
19	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	156000	R\$ 1,16	R\$ 180.960,00
20	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 250 MG/ML	FRASCO	2400	R\$ 9,20	R\$ 22.080,00
VALOR TOTAL				R\$ 595.191,60	
LOTE 28 – MEDICAMENTOS ANTIPSICÓTICOS (PORTARIA 344)					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,53	R\$ 63.600,00
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	180360	R\$ 0,39	R\$ 70.340,40
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,51	R\$ 30.600,00
4	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	FRASCO	360	R\$ 29,50	R\$ 10.620,00
5	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
6	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	264000	R\$ 0,34	R\$ 89.760,00
7	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMPOLA	5460	R\$ 10,56	R\$ 57.657,60
8	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2 MG/ML 20ML	FRASCO	1440	R\$ 7,78	R\$ 11.203,20
9	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA	1656	R\$ 4,20	R\$ 6.955,20

10	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 1 % OU 10 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	420	R\$ 20,96	R\$ 8.803,20
11	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4 % OU 40 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	540	R\$ 33,06	R\$ 17.852,40
12	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	216000	R\$ 0,20	R\$ 43.200,00
13	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
14	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	168000	R\$ 0,36	R\$ 60.480,00
15	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30 ML COM SERINGA DOSADORA	FRASCO	3600	R\$ 23,52	R\$ 84.672,00
VALOR TOTAL				R\$ 582.624,00	
LOTE 29 - MEDICAMENTOS ANTIDEPRESSIVOS (PORTARIA 344)					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	360720	R\$ 0,12	R\$ 43.286,40
2	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,98	R\$ 35.280,00
3	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,76	R\$ 91.200,00
4	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	360720	R\$ 0,14	R\$ 50.500,80
5	CLORIDRATO DE FLUOXETINA SOL. ORAL 20 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	240	R\$ 62,00	R\$ 14.880,00
6	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CÁPSULA	72000	R\$ 0,80	R\$ 57.600,00
7	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	72000	R\$ 0,84	R\$ 60.480,00
VALOR TOTAL				R\$ 353.227,20	
LOTE 30 – MEDICAMENTO DESTINADOS AO TRATAMENTO DE TRANSTORNO DA ANSIEDADE GENERALIZADA; TRANSTORNO DE PÂNICO; TRANSTORNO DE ANSIEDADE SOCIAL; TRANSTORNO DE SONO-VIGÍLIA (PORTARIA 344)					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	6120	R\$ 0,91	R\$ 5.569,20
2	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	6120	R\$ 0,42	R\$ 2.570,40
3	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37, 5 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	6120	R\$ 2,16	R\$ 13.219,20
4	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	6120	R\$ 2,12	R\$ 12.974,40
5	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG	COMPRIMIDO	3300	R\$ 2,67	R\$ 8.811,00
VALOR TOTAL				R\$ 43.144,20	
LOTE 31 – MEDICAMENTOS DE USO INJETÁVEL ANTI-INFLAMATÓRIOS; ANALGÉSICOS; ANTITÉRMICOS; ANTIESPASMÓDICOS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML	AMPOLA	1800	R\$ 27,90	R\$ 50.220,00
2	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	11196	R\$ 1,00	R\$ 11.196,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM (HIOSCINA COMPOSTA)	AMPOLA	10956	R\$ 1,44	R\$ 15.776,64
4	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO ENDOVENOSO	FRASCO/AMPOLA	14736	R\$ 8,26	R\$ 121.719,36
5	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-MUSCULAR AMPOLA 2 ML	AMPOLA	10020	R\$ 5,77	R\$ 57.815,40
6	DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	AMPOLA	5352	R\$ 2,21	R\$ 11.827,92

7	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	31260	R\$ 4,53	R\$ 141.607,80
8	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	12156	R\$ 4,64	R\$ 56.403,84
9	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2748	R\$ 6,22	R\$ 17.092,56
10	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG,PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2748	R\$ 10,66	R\$ 29.293,68
VALOR TOTAL				R\$ 512.953,20	
LOTE 32 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS UTILIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	6384	R\$ 12,12	R\$ 77.374,08
2	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1464	R\$ 2,10	R\$ 3.074,40
3	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2448	R\$ 3,09	R\$ 7.564,32
4	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INETÁVEL AMPOLA 3 ML	AMPOLA	1824	R\$ 2,83	R\$ 5.161,92
5	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1608	R\$ 8,82	R\$ 14.182,56
6	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	4824	R\$ 2,28	R\$ 10.998,72
7	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1728	R\$ 10,06	R\$ 17.383,68
8	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5172	R\$ 1,50	R\$ 7.758,00
9	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4872	R\$ 7,11	R\$ 34.639,92
10	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6804	R\$ 5,71	R\$ 38.850,84
11	COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA 2,5 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG/ML + NICOTINAMIDA 20 MG/ML + PANTENOL 3MG/ML), 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7248	R\$ 4,96	R\$ 35.950,08
12	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML USO INTRA-MUSCULAR	AMPOLA	3696	R\$ 0,64	R\$ 2.365,44
13	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML GLICOSE 100 MG/ML FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML USO ENDOVENOSO	AMPOLA	3036	R\$ 2,20	R\$ 6.679,20
14	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - SERINGA PREENCHIDA 0,2ML	AMPOLA	1224	R\$ 29,02	R\$ 35.520,48
15	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	AMPOLA	1584	R\$ 33,64	R\$ 53.285,76

16	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - SERINGA PREENCHIDA 0,6ML	AMPOLA	612	R\$ 53,00	R\$ 32.436,00
17	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3864	R\$ 1,20	R\$ 4.636,80
18	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO dibásico 130 ml (ENEMA)	FRASCO/AMPOL A	1344	R\$ 0,32	R\$ 430,08
19	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2820	R\$ 3,50	R\$ 9.870,00
20	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	4920	R\$ 4,14	R\$ 20.368,80
21	HEPARINA SODICA SUBCUTÂNEA 5000 UI/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1344	R\$ 42,87	R\$ 57.617,28
22	NITROPRUSSETO 50MG PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	120	R\$ 37,77	R\$ 4.532,40
23	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE COM 10 ML	AMPOLA	3048	R\$ 15,50	R\$ 47.244,00
24	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO III 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML USO ENDOVENOSO	AMPOLA	912	R\$ 23,74	R\$ 21.650,88
25	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5436	R\$ 2,10	R\$ 11.415,60
26	VITAMINA C 500 MG /5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3888	R\$ 2,08	R\$ 8.087,04
VALOR TOTAL				R\$ 569.078,28	
LOTE 33 – ANTIBIÓTICOS - ORAIS , INJETÁVEIS E COLÍRIOS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMICACINA, SULFATO (250MG/ML) 2ML	AMPOLA	600	R\$ 9,10	R\$ 5.460,00
2	AMICACINA, SULFATO (50MG/ML) 2ML	AMPOLA	600	R\$ 9,10	R\$ 5.460,00
3	AMPICILINA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3600	R\$ 6,03	R\$ 21.708,00
4	AMPICILINA 500MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2400	R\$ 4,44	R\$ 10.656,00
5	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FRASCO/AMPOLA	1800	R\$ 8,78	R\$ 15.804,00
6	BENZILPENICILINA PROCAÍNA +BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	FRASCO/AMPOLA	1200	R\$ 7,21	R\$ 8.652,00
7	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	8400	R\$ 7,55	R\$ 63.420,00
8	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	4800	R\$ 8,66	R\$ 41.568,00
9	CEFOTAXIMA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	600	R\$ 21,44	R\$ 12.864,00
10	CEFTAZIDIMA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	600	R\$ 74,35	R\$ 44.610,00
11	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	9672	R\$ 7,15	R\$ 69.154,80
12	CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO DE (2MG/ML) 100 ML	FRASCO/AMPOLA	600	R\$ 36,57	R\$ 21.942,00
13	CLINDAMICINA,FOSFATO DE (150MG/ML) 4ML	AMPOLA	1200	R\$ 8,82	R\$ 10.584,00
14	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ ML – 60 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	24	R\$ 13,13	R\$ 315,12
15	GENTAMICINA, SULFATO DE (40MG/1ML) ML	FRASCO/AMPOLA	3600	R\$ 3,44	R\$ 12.384,00
16	GENTAMICINA,SULFATO DE (80MG/2ML) 2 ML	AMPOLA	2400	R\$ 3,04	R\$ 7.296,00
17	METRONIDAZOL (500MG/100ML) 100 ML	BOLSA	1200	R\$ 15,64	R\$ 18.768,00
18	OXACILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1200	R\$ 2,86	R\$ 3.432,00

19	TOBRAMICINA (3MG/ML) 5 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	120	R\$ 21,19	R\$ 2.542,80
20	VANCOMICINA 500 MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	600	R\$ 8,35	R\$ 5.010,00
VALOR TOTAL				R\$ 381.630,72	
LOTE 34 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO CONTROLADO – PORTARIA 344/SVS-98					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	60	R\$ 2,74	R\$ 164,40
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 5MG/ ML	AMPOLA	2160	R\$ 2,29	R\$ 4.946,40
3	DIAZEPAM INJETÁVEL 10 MG/2ML	AMPOLA	5184	R\$ 0,92	R\$ 4.769,28
4	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1140	R\$ 4,55	R\$ 5.187,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.067,08	
LOTE 35 - INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO CAPILAR					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA 4MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA CANETA	CX C/ 100 UNIDADES	7344	R\$ 46,46	R\$ 341.202,24
2	TIRA, REAGENTE, DESCARTÁVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, QUE UTILIZE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU VENOSO, COM FAIXA DE LEITURA MÍNIMA ABAIXO DE 30 MG/DL E FAIXA DE LEITURA MÁXIMA IGUAL OU INFERIOR A 3 MICROLITROS MENOR OU IGUAL A 20 SEGUNDOS. CASO O PRODUTO UTILIZE A METODOLOGIA DE GLICOSE DESIDROGENASE COM PIRROQUINOLINA QUINONA (GDH- PQQ) OU MULT. Q-GDH DEVE OBRIGATORIAMENTE INCLUIR A DIVULGAÇÃO DOS ALERTAS DE TECNOVIGILÂNCIA DA ANVISA N. 848.992, 1596 E OUTROS EXISTENTES NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL, COM FORNECIMENTO DE UMA CÓPIA DE CADA ALERTA A CADA 1000 (MIL) TIRAS, ALÉM DOS MANUAIS DE INSTRUÇÃO, SENDO COMPATÍVEL AO APARELHO, EM CADA 20 AQUISIÇÕES DE CAIXAS DA TIRA RECEBEM UMA CAIXA DA MESMA C/50 UNIDADES	CX C/ 50 UNIDADES	11592	R\$ 39,80	R\$ 461.361,60
3	GLICOSIMETRO, ANALISADOR DE GLICOSE, PORTATIL, DIGITAL E MICROPROCESSADO, COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 30 EXAMES DIÁRIOS, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGÁVEIS	UNIDADE	1526	R\$ 79,80	R\$ 121.774,80
4	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL AUTOMÁTICA E DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX C/ 100 UNIDADES	34229	R\$ 24,67	R\$ 844.429,43
VALOR TOTAL				R\$ 1.768.768,07	
LOTE 36 – CURATIVOS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS EM NÍVEL AMBULATORIAL E DOMICILIAR – (EMAD)					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	BABOSA CREME OU GEL À 25% EM EMBALAGEM DE 250G COMPOSTO POR MONO E POLISSACARÍDEOS, ENZIMAS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E OUTROS. LIPÍDEOS. CARBOIDRATOS.	UNIDADE	36	R\$ 125,60	R\$ 4.521,60
2	CALÊNDULA CREME OU GEL A 5% EM EMBALAGEM DE 250 G	UNIDADE	36	R\$ 29,79	R\$ 1.072,44
3	CARVÃO ATIVADO COM PRATA TAMANHO 10,0CMX10,0CM. APRESENTAÇÃO: 10,0 CM X 10,0 CM (+/- 3 CM). APRESENTAÇÃO: 10,0 CM X 10,0 CM (+/- 3 CM). COMPONENTES: TECIDO CARBONIZADO E IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA, ENVOLTO POR CAMADA DE FIBRA RAYON. CARACTERÍSTICAS:- COBERTURA ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO ENVOLTO POR UMA CAMADA DE FIBRA RAYON PARA ALTA ABSORÇÃO, CONTROLE DE ODOR E NÃO ADERENTE AO TECIDO LESADO, SELADO EM TODAS AS EXTREMIDADES, NÃO RECORTÁVEL, IMPREGNADO COM PRATA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES. MEDINDO: 10,5 CM X 10,5 CM (+/- 3 CM). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE.	UNIDADE	60	R\$ 52,52	R\$ 3.151,20
4	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO TAM. 20 X 10 CM COMPONENTES: FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO GULURÔNICO), CARBOXIMETILCELULOSE CARACTERÍSTICAS: CURATIVO PRIMÁRIO DE ALTA ABSORÇÃO DO EXUDATO, SEM EXTRAVASAMENTO DO MESMO; RECORTÁVEL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E NÃO ADERENTE PARA QUE NÃO PROVOQUE MACERAÇÃO DAS BORDAS DA LESÃO. PROMOVA MEIO ÚMIDO E AQUECIDO, TRANSFORMANDO -SE EM UMA CAMADA DE GEL, FAVORÁVEL AO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E A CICATRIZAÇÃO. EMBALAGEM ÍNTEGRA APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, MÉTODO E DATA; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA	UNIDADE	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00

	SAÚDE. APRESENTAÇÃO: PLACA 20 X 10 CM				
5	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE MALHA NÃO ADERENTE TAM. 7 X 9 CM CURATIVO ANTIMICROBIANO DE MALHA NÃO ADERENTE, EM FORMATO DE COMPRESSA, RECORTÁVEL, QUE ABSORVA E RETENHA O EXUDATO DE DIVERSOS NÍVEIS; COMPOSTO DE CLORETO DIALQUIL CARBAMOIL, SUBSTÂNCIA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA DE AMPLO ESPECTRO, COM CAPACIDADE DE REDUZIR A CARGA MICROBIANA PARA O FAVORECIMENTO DO PROCESSO CICATRICIAL E QUE POSSA SER USADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO OU SECUNDÁRIO. TAM. 7X9 CM EMBALAGEM ÍNTEGRA APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, MÉTODO E DATA; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE.	UNIDADE	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
6	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA TAM. 15 X 15 CM.COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II DA LEI 147/2014. COMPONENTES: COMPOSTO POR HIDROFIBRA, 100% CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. CARACTERÍSTICAS: CURATIVO PRIMÁRIO, PARA DESBRIDAMENTO E FAVORECIMENTO DA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. ESTÉRIL, MACIO, ANTIMICROBIANO, EM PLACA QUE PROMOVA A ABSORÇÃO DE EXUDATO E DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. MEDINDO 15 X15 CM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE. APRESENTAÇÃO 15 X 15 CM	UNIDADE	60	R\$ 258,45	R\$ 15.507,00
7	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA TAM. 15X15CM. COBERTURA DE HIDROFIBRA – PLACA COM APROXIMADAMENTE 15CM X15 CM. CURATIVO NÃO	UNIDADE	60	R\$ 252,55	R\$ 15.153,00
8	CURATIVO ESPECIAL BOTA DE UNA APRESENTAÇÃO 10,00 CM X 9,00 M. (+/- 2 CM). BANDAGE DE GAZE BRANCA IMPREGNADA COM PASTA, NÃO SOLIDIFICÁVEL, DE OXIDO DE ZINCO,	UNIDADE	48	R\$ 35,90	R\$ 1.723,20

	GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO E PETROLATO BRANCO.				
9	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10CM COMPONENTES; CAMADA EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO E OUTRA INTERNA COMPOSTA DE GALETINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. CARACTERÍSTICAS: ESPESSURA HOMOGÊNEA HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL ÀS DIFERENTES PARTES DO CORPO, BORDAS ADESIVAS, PERMEÁVEL AS TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS.	UNIDADE	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
10	ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA, TAMANHO 15X15CM. CURATIVO AUTOADERENTE, IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 15 X 15 CM.	UNIDADE	60	R\$ 220,07	R\$ 13.204,20
11	ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM ÍONS PRATA TAM. 15 X 15 CM. COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II LEI 147/2014.CURATIVO AUTO ADERENTE, IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 15 X 15 CM.	UNIDADE	36	R\$ 220,07	R\$ 7.922,52
12	GEL BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE E AGUA. COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II LEI 147/2014. COMPONENTES: 2,3 % (=/-) DE CARBOXI-METIL-CELULOSE (CMC), 20% DE PROPILENO GLICOL (+/-) E 77,7 % DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 85 GRAMAS (+/- 15GRAMAS). CARACTERÍSTICAS; HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE QUE PERMITA HIDRATAÇÃO E AUXILIE NO DESBRIDAMENTO DO TECIDO NECRÓTICO. QUE NÃO CONTENHA ALGINATO E/OU AGE NA FÓRMULA. O PRODUTO DEVE TER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	36	R\$ 117,82	R\$ 4.241,52

13	GEL BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE E ÁGUA. COMPONENTES: 2,3 % (=/-) DE CARBOXI-METILCELULOSE (CMC), 20% DE PROPILENO GLICOL (+/-) E 77,7 % DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 85 GRAMAS (+/- 15 GRAMAS). CARACTERÍSTICAS; HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE QUE PERMITA HIDRATAÇÃO E AUXILIE NO DESBRIDAMENTO DO TECIDO NECRÓTICO. QUE NÃO CONTENHA ALGINATO E/OU AGE NA FÓRMULA. O PRODUTO DEVE TER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE	36	R\$ 134,00	R\$ 4.824,00
14	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS. NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO, 85 G	UNIDADE	480	R\$ 106,00	R\$ 50.880,00
15	HIDROGEL GEL 30G , ESTÉRIL E DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CARBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA, CAPAZ DE PROMOVER A HIDRATAÇÃO DA FERIDA, MANTENDO UM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO E PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO.	UNIDADE	60	R\$ 107,97	R\$ 6.478,20
16	MUPIROCINA POMADA A 2% (20 MG/G) PARA USO TÓPICO TUBO COM 15 G	UNIDADE	120	R\$ 45,28	R\$ 5.433,60
17	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	UNIDADE	1440	R\$ 11,94	R\$ 17.193,60
18	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO 45G POMADA	UNIDADE	204	R\$ 7,99	R\$ 1.629,96
19	PELÍCULA TRANSPARENTE C/ 10 CM X 10 M "COMPOSIÇÃO: PELÍCULA DE POLIURETANO.CARACTERÍSTICAS: PELÍCULA TRANSPARENTE EM ROLO, COM ESTRUTURA EM POLIURETANO, ROLO COM 10 METROS. NÃO ESTÉRIL; IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS; PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E AOS VAPORES ÚMIDOS; DE FÁCIL APLICAÇÃO; QUE POSSIBILITE A PLANIMETRIA DA FERIDA; BOA ADERÊNCIA À PELE APRESENTAÇÃO:10 CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO (+/- 2 CM)	UNIDADE	60	R\$ 268,16	R\$ 16.089,60
20	SOLUÇÃO DE AMIDOPROPILBETAINA 0,1% FRASCO COM 350 ML COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO COMPOSTA POR AMIDOPROPILBETÁINA 0,1% E	UNIDADE	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00

	POLIHESANIDA 0,1%. SISTEMA FECHADO E ESTÉRIL.CARACTERÍSTICAS: INDICADA PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS; ATUA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE BIOFILME. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 18 MESES. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO PARA SAÚDE (CORRELATO). APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 350 ML.				
21	TELA DE SILICONE TAM. 10 CM X 18 CM CURATIVO PRIMÁRIO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, POROSO E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM LADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, RECORTÁVEL, MEDINDO 10 X 18 CM. UNIDADE.	UNIDADE	36	R\$ 142,00	R\$ 5.112,00
22	TELA DE SILICONE TAM. 10 CM X 18 CM. COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II LEI 147/2014. CURATIVO PRIMÁRIO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, POROSO E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM LADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, RECORTÁVEL, MEDINDO 10 X 18 CM. UNIDADE.	UNIDADE	36	R\$ 92,92	R\$ 3.345,12
23	SAF GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UNIDADE	360	R\$ 108,01	R\$ 38.883,60
24	GASE DE PETROLATUM 10X10 cm	UNIDADE	120	R\$ 12,55	R\$ 1.506,00
VALOR TOTAL				R\$ 232.692,36	
LOTE 37 – SOLUÇÕES PARENTERAIS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 5ML, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	AMPOLA	36300	R\$ 0,83	R\$ 30.129,00
2	ÁGUA DESTILADA ESTERIL 100 ML	FRASCO	960	R\$ 1,60	R\$ 1.536,00
3	ÁGUA DESTILADA ESTERIL 500 ML	FRASCO	1080	R\$ 8,16	R\$ 8.812,80
4	BICARBONATO DE SÓDIO 250ML	AMPOLA	120	R\$ 59,91	R\$ 7.189,20
5	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML	AMPOLA	1380	R\$ 2,21	R\$ 3.049,80
6	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10 ML	AMPOLA	1200	R\$ 1,55	R\$ 1.860,00
7	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10 ML	AMPOLA	1200	R\$ 2,01	R\$ 2.412,00
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML	AMPOLA	36000	R\$ 1,08	R\$ 38.880,00
9	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	AMPOLA	1200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
10	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMPOLA	2040	R\$ 1,36	R\$ 2.774,40
11	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	7500	R\$ 1,06	R\$ 7.950,00
12	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	4020	R\$ 1,10	R\$ 4.422,00
13	HIDROXIETILAMIDO 6% 500 ML	FRASCO	120	R\$ 69,01	R\$ 8.281,20
14	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO	300	R\$ 11,54	R\$ 3.462,00
15	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 100 ML	FRASCO	33600	R\$ 9,20	R\$ 309.120,00
16	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FRASCO	27600	R\$ 9,36	R\$ 258.336,00

17	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FRASCO	33600	R\$ 11,23	R\$ 377.328,00
18	SOLUÇÃO GLICOSADA 10% 250ML	FRASCO	240	R\$ 7,43	R\$ 1.783,20
19	SOLUÇÃO GLICOSADA 10% 500 ML	FRASCO	240	R\$ 11,26	R\$ 2.702,40
20	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	FRASCO	7800	R\$ 7,43	R\$ 57.954,00
21	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%250ML	FRASCO	3000	R\$ 5,48	R\$ 16.440,00
22	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 250ML	FRASCO	10800	R\$ 11,14	R\$ 120.312,00
23	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	31200	R\$ 13,51	R\$ 421.512,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.687.278,00	

LOTE 38 – SOLUÇÕES

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DEIONIZADA 5 L	FRASCO	120	R\$ 22,25	R\$ 2.670,00
2	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	FRASCO	1440	R\$ 6,00	R\$ 8.640,00
3	CLOREXIDINA 1% AQUOSA 1L	FRASCO	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
4	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 100 ML	FRASCO	1440	R\$ 10,25	R\$ 14.760,00
5	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100ML	FRASCO	1440	R\$ 12,07	R\$ 17.380,80
6	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1000ML	FRASCO	144	R\$ 67,57	R\$ 9.730,08
7	FORMOL 10% 1 LITRO	FRASCO	120	R\$ 43,94	R\$ 5.272,80
8	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 300G	FRASCO	3600	R\$ 18,40	R\$ 66.240,00
9	GLICERINA SOLUÇÃO 12% 500ML	FRASCO	120	R\$ 32,87	R\$ 3.944,40
10	IODOPOLIVIDONA 10% - SOLUÇÃO DEGERMANTE – 1000ML	FRASCO	144	R\$ 105,49	R\$ 15.190,56
11	IODOPOLIVIDONA 10% - SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA – 100ML (TINTURA)	FRASCO	1440	R\$ 22,00	R\$ 31.680,00
12	IDOPOVIDONA 10% - 100 ML (TÓPICO) AQUOSO	FRASCO	1440	R\$ 12,27	R\$ 17.668,80
13	SABONETE LÍQUIDO COM GLICERINA 1L	FRASCO	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
14	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 0,2% 100ml	FRASCO	72	R\$ 5,00	R\$ 360,00
15	SOLUÇÃO DE FORMOL 10%	FRASCO	120	R\$ 525,00	R\$ 63.000,00
16	VASELINA LIQUIDA 1L	FRASCO	72	R\$ 63,16	R\$ 4.547,52
VALOR TOTAL				R\$ 266.604,96	

LOTE 39 – MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS INJETÁVEIS / INALATÓRIOS / RELAXANTE MUSCULAR / ANTÍDOTOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATRACÚRIO, BESILATO (2MG/ML) 5 ML	F/AMPOLA	480	R\$ 59,80	R\$ 28.704,00
2	BUPIVACAÍNA SEM VASO	AMPOLA	120	R\$ 7,68	R\$ 921,60
3	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE + GLICOSE (5 MG/ML+80 MG/ML) 4 ML	AMPOLA	2400	R\$ 10,96	R\$ 26.304,00
4	FLUMAZENIL (0,1MG/ML) 5 ML	AMPOLA	300	R\$ 12,53	R\$ 3.759,00
5	HALOTANO 100 ML	AMPOLA	24	R\$ 274,29	R\$ 6.582,96
6	ISOFLURANO 100 ML	FRASCO	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
7	LIDOCAÍNA 1 % ,CLORIDRATO DE (10MG/G) 5 OU 10 ML	AMPOLA	7200	R\$ 9,80	R\$ 70.560,00
8	LIDOCAÍNA 2% C/VASO (EPINEFRINA)20ML	F/ AMPOLA	240	R\$ 13,80	R\$ 3.312,00
9	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE (20MG/G) 20 ML	AMPOLA	3840	R\$ 10,59	R\$ 40.665,60
10	NALOXONA CLORIDRATO DE (0,4MG/ML) 1 ML	AMPOLA	264	R\$ 18,94	R\$ 5.000,16

11	PANCURÔNIO BROMETO DE (2MG/ML)2 ML	AMPOLA	360	R\$ 12,07	R\$ 4.345,20
12	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,15	R\$ 540,00
13	PROPOFOL 1% (10MG/ML) 20ML	F/AMPOLA	1800	R\$ 20,16	R\$ 36.288,00
14	ROCURÔNIO 50MG/5ML 5ML	FRASCO	96	R\$ 18,42	R\$ 1.768,32
15	SEVOFLURANO 100 ML	FRASCO	24	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00
16	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100 MG	F/ AMPOLA	624	R\$ 22,21	R\$ 13.859,04
VALOR TOTAL				R\$ 247.937,88	
LOTE 40 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO CONTROLADO					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CETAMINA, CLORIDRATO DE (50 MG/ML) 10 ML	F/ AMPOLA	840	R\$ 180,36	R\$ 151.502,40
2	FENTANIL, CITRATO DE (50MCG/ML) 10 ML	AMPOLA	720	R\$ 9,62	R\$ 6.926,40
3	FENTANIL, CITRATO DE (50MCG/ML) 2 ML	AMPOLA	3600	R\$ 3,66	R\$ 13.176,00
4	FENTANIL, CITRATO DE (50MCG/ML) 3 ML	AMPOLA	120	R\$ 6,93	R\$ 831,60
5	FENTANIL, CITRATO DE (50MCG/ML) 5ML	AMPOLA	600	R\$ 6,93	R\$ 4.158,00
6	MIDAZOLAM (1 MG / ML) 5ML	AMPOLA	4800	R\$ 6,21	R\$ 29.808,00
7	MIDAZOLAM (5 MG / ML) 3 ML	AMPOLA	2400	R\$ 10,05	R\$ 24.120,00
8	MIDAZOLAM (5MG/ML)10ML	AMPOLA	480	R\$ 9,98	R\$ 4.790,40
9	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 50,00	R\$ 90.000,00
10	MISOPROSTOL 25 MCG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 22,48	R\$ 40.464,00
11	MORFINA, SULFATO DE (0,2MG/ML) 1ML	AMPOLA	2400	R\$ 3,30	R\$ 7.920,00
12	MORFINA, SULFATO DE (10MG/ML) 1ML	AMPOLA	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
13	PETIDINA, CLORIDRATO DE (50MG/ML) 2 ML	AMPOLA	360	R\$ 4,98	R\$ 1.792,80
14	TRAMADOL, CLORIDRATO DE (100MG/2ML) 2 ML	AMPOLA	1560	R\$ 5,22	R\$ 8.143,20
VALOR TOTAL				R\$ 384.922,80	
LOTE 41 – SOLUÇÕES DE USO ORAL - MUCOLÍTICOS, ANTIEMÉTICOS, CORTICOSTEROIDES, ANTIESPASMÓDICOS E POLIVITAMÍNICOS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO 120ML – XAROPE	FRASCO	72	R\$ 7,66	R\$ 551,52
2	BROMOPRIDA 4 MG/ML – 20 ML GOTAS	FRASCO	72	R\$ 5,66	R\$ 407,52
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (10 MG/ ML) 20 ML GOTAS	FRASCO	120	R\$ 13,99	R\$ 1.678,80
4	COLECALCIFEROL 10ML (VITAMINA D)	FRASCO	72	R\$ 43,35	R\$ 3.121,20
5	DEXAMETASONA (1 MG/ML) 5 ML COLÍRIO	FRASCO	48	R\$ 15,16	R\$ 727,68
6	DIGOXINA 0,05MG/ML 60 ML XAROPE	FRASCO	24	R\$ 21,42	R\$ 514,08
7	DOMPERIDONA (1MG/ML) 50 ML XAROPE	FRASCO	72	R\$ 30,22	R\$ 2.175,84
8	POLIVITAMÍNICO 20 ML GOTAS	FRASCO	48	R\$ 31,86	R\$ 1.529,28
VALOR TOTAL				R\$ 10.705,92	
LOTE 42 – INJETÁVEIS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	480	R\$ 18,00	R\$ 8.640,00
2	ALBUMINA HUMANA 20% 10G/50 ML	FRASCO	24	R\$ 183,21	R\$ 4.397,04
3	CLONIDINA,CLORIDRATO DE (150 MCG/ML) 1 ML	AMPOLA	360	R\$ 9,65	R\$ 3.474,00

4	DESLANOSIDEO (0,2 MG/ ML) 2 ML	AMPOLA	120	R\$ 4,66	R\$ 559,20
5	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA -10 ML	AMPOLA	1200	R\$ 7,58	R\$ 9.096,00
6	DOBUTAMINA,CLORIDRATO DE (12,5MG/ML) - 20 ML	AMPOLA	360	R\$ 10,25	R\$ 3.690,00
7	DOPAMINA,CLORIDRATO DE (5 MG/ML) 10 ML	AMPOLA	480	R\$ 5,92	R\$ 2.841,60
8	EFEDRINA,SULFATO DE (50 MG/ML) 1 ML	AMPOLA	120	R\$ 8,04	R\$ 964,80
9	ETOMIDATO 20MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	240	R\$ 25,96	R\$ 6.230,40
10	HEPARINA SÓDICA (5.000UI/ML) 0,25ML	AMPOLA	720	R\$ 15,37	R\$ 11.066,40
11	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE (20 MG/ML) 1 ML	AMPOLA	660	R\$ 10,06	R\$ 6.639,60
12	HIDRÓXIDO FÉRRICO ,DE SACARATO 20MG/ML - 5 ML	F/AMPOLA	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
13	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (300MCG) - 2 ML	SERINGAS	480	R\$ 400,04	R\$ 192.019,20
14	METILERGOMETRINA,MALEATO DE (0,2 MG/ML) 1 ML	AMPOLA	1440	R\$ 3,48	R\$ 5.011,20
15	NEOSTIGMINA,METILSULFATO DE (0,5MG/ML) 1 ML	AMPOLA	120	R\$ 1,68	R\$ 201,60
16	NOREPINEFRINA,HEMITARTARATO DE (2 MG/ML)4ML	AMPOLA	600	R\$ 9,84	R\$ 5.904,00
17	OCITOCINA (5UI/ML) 1ML	AMPOLA	9720	R\$ 5,30	R\$ 51.516,00
18	ONDANSETRONA,CLORIDRATO DE (2MG/ML) 4ML	AMPOLA	1200	R\$ 5,29	R\$ 6.348,00
19	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10 ML	AMPOLA	720	R\$ 2,44	R\$ 1.756,80
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10 ML	AMPOLA	2520	R\$ 12,54	R\$ 31.600,80
21	TERBUTALINA,SULFATO DE (0,5MG/ML) 1ML	AMPOLA	360	R\$ 5,62	R\$ 2.023,20
VALOR TOTAL				R\$ 356.199,84	
LOTE 43 – MANIPULADOS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PVPI – IODOPOVIDONA- 5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.200,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 19.830.953,03	

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Alagoínhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoínhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 065/2023

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS ESPECIAIS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, CONFORME DETALHAMENTO NO QUADRO A SEGUIR:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL-A PROTEÇÃO CARDIOVASCULAR (CV) CONSISTE NO OBJETIVO PRIMORDIAL DO TRATAMENTO ANTI-HIPERTENSIVO.					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	921.480		
2	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	257040		
3	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	258120		
4	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	1102320		
5	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	58800		
6	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	74160		
7	CARVEDILOL 6,25 MG -	COMPRIMIDO	74160		
8	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	91800		
9	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	91800		
10	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	3060		
11	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	74520		
12	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	COMPRIMIDO	3060		
13	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	3060		
14	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	307200		
15	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	74880		
16	FENOFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	9180		
17	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	613440		
18	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1837080		
19	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	10620		
20	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG	COMPRIMIDO	3420		
21	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	6840		
22	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	COMPRIMIDO	6120		
23	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	2754720		

24	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	184320		
25	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	306000		
26	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	918720		
27	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	134040		
28	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	4800		
29	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	360		
30	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	360		
31	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	918000		
32	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	612000		
33	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	128520		
34	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	129240		
35	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	128520		

VALOR TOTAL

LOTE 02 – MEDICAMENTOS DE DESTINADOS AO TRATAMENTO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL RESISTENTE E REFRATÁRIA; METAS NÃO ALCANÇADAS EM TERAPIA TRIPLA OU QUÁDRUPLA; TRATAMENTO DE URGÊNCIA HIPERTENSIVA ATRAVÉS DE MEDICAMENTO DE USO ORAL. OBS: O USO ORAL USO DE BETA BLOQUEADORES DEVEM SER INDICADOS EM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, TAIS COMO: INSUFICIÊNCIA CARDÍACA, PÓS-INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, ANGINA, CONTROLE DA FREQUÊNCIA CARDÍACA.

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	78000		
2	CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMIDO	32760		
3	CLONIDINA 0,150MG	COMPRIMIDO	30600		
4	CLONIDINA 0,200MG	COMPRIMIDO	30600		
5	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	31560		
6	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	30600		
7	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3060		
8	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	429480		

VALOR TOTAL

LOTE 03 – MEDICAMENTOS ANTIDIABÉTICOS ORAIS, INSULINAS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1225440		
2	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	2144160		
3	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	919080		
4	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2754720		
5	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	612000		
6	INSULINA HUMANA NPH, 100U/ML, 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA	CANETA	6120		
7	INSULINA HUMANA REGULAR, 100U/ML, 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA	CANETA	6120		

VALOR TOTAL

LOTE 04 – MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA DIGESTIVO - ANTIÁCIDOS ; ANTISSECRETORES ; ANTIEMÉTICOS ; LAXATIVOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	37320		

2	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	3540		
3	GLICERINA1,40G	SUPOSITÓRIO AD.	240		
4	GLICERINA1,40G	SUPOSITÓRIOIN F.	240		
5	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 A 61,5 MG /ML (6%) SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240 ML	FRASCO	6240		
6	LACTULOSE 667 MG/ ML 120 ML XAROPE	FRASCO	2172		
7	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE (10 MG)	COMPRIMIDO	360		
8	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	3744		
9	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	1102800		
10	SIMETICONA 75 MG/ML, 15 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	7560		
VALOR TOTAL					
LOTE 05 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS ANTIALÉRGICOS DE USO ORAL E TÓPICO					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DEXAMETASONA 0,1%, (1 MG/G), 10 G, CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	10140		
2	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML, 60 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4968		
3	LORATADINA 1 MG/ML, 100 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	7344		
4	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	73440		
5	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML	FRASCO	9300		
6	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	123600		
VALOR TOTAL					
LOTE 06 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RESPIRATÓRIO					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	360		
2	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, 20ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	1464		
3	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML, 20 ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	756		
4	BUDESONIDA 32 MCG / DOSE AEROSSOL NASAL - SUPENSÃO AQUOSA CONTENDO 6 ML E 120 DOSES	FRASCO	3672		
5	BUDESONIDA 50 MCG / DOSE AEROSSOL NASAL - SUPENSÃO AQUOSA CONTENDO 200 DOSES	FRASCO	612		
6	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, SPRAY NASAL AQUOSO	FRASCO	1224		
7	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, C/ 200 DOSES. AEROSOL ORAL	FRASCO	1224		
8	MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE - Concentração de 117,6 mg de extrato fluído/ ML, Frasco contendo 100 ml ou 120 ml (GUACO)	FRASCO	7344		
9	MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE - Concentração de 117,6 mg de	FRASCO	5508		

	extrato fluído/ ML, Frasco contendo 100 ml ou 120 ml SEM AÇÚCAR (GUACO)				
10	SALBUTAMOL,SULFATO DE (0,4MG/ML) 100 ML XAROPE	FRASCO	24		
11	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - C/ 200 DOSES AEROSOL ORAL	FRASCO	7368		
VALOR TOTAL					
LOTE 07 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE GOTA					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	6120		
2	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	6120		
VALOR TOTAL					
LOTE 08 – ATENÇÃO BÁSICA - ANTIBIÓTICOS ORAIS , TÓPICOS E INJETÁVEIS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	4920		
2	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	9180		
3	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	245160		
4	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMPRIMIDO	183600		
5	AZITROMICINA 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	6156		
6	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	37320		
7	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSP.ORAL	FRASCO	1224		
8	CEFALEXINA 50 MG/ML, 60ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	6120		
9	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG	CÁPSULA	172560		
10	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG IM	AMPOLA	2448		
11	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	110760		
12	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA	9792		
13	FENOXIMETILPENICINA POTÁSSICA PÓS PARA SUSPENSÃO ORAL 80.000 UI/ML FRASCO APÓS RECONSTITUIÇÃO 60 ML - PEN-VE-ORAL	FRASCO	612		
14	LANSOPRAZOL 30 MG + CLARITROMICINA 500 MG +AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA. Cada blister contém: 2 cápsulas de liberação retardada de lansoprazol 30 mg, 2 comprimidos revestidos de claritromicina 500 mg e 4 cápsulas de amoxicilina 500 mg; embalagens com 14 blisters + 28 cápsulas de Lansoprazol 30mg	CX	1224		
15	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	123120		
16	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4896		
17	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO	61680		
VALOR TOTAL					

LOTE 09 – MEDICAMENTOS TÓPICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO TÓPICO DE FERIDAS, ÚLCERAS, NESTÉSICOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS AGE - vitaminas A, E, ácido Linoléico, lecitina e ácidos graxos essenciais; Frasco contendo 200ml	FRASCO	3672		
2	CLORANFENICOL 0,01G/G + COLAGENASE 0,6UI/GPOMADA - 30G	BISNAGA	6432		
3	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20mg/g) GELEIA. BISNAGA 30G (APLICADOR)	BISNAGA	4572		
4	COLAGENASE 0,6/GI POMADA - 30G	BISNAGA	1416		
5	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISI NA+CLORANFENICOL (666U/G+1U/G+0,01G/G) 30 G	BISNAGA	72		
6	ESCINA+SALICILATO DE DIETILAMÔNIO (10MG/G+50MG/G)	BISNAGA	72		
7	FIBRINASE 666U/G + FIBRINOLISINA 1U/G + CLORANFENICOL0,01G/G - 30G	BISNAGA	72		
8	LIDOCAÍNA SPRAY 100MG/ML 50ML	FRASCO	60		
9	NISTATINA (25000UI) 60G	BISNAGA	72		
10	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO (100.000UI/G+200MG/G) 60 G (CREME P/ ASSADURAS)	BISNAGA	72		
11	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10 MG/G, PASTA, 400G	CREME	624		
12	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G, 15 G	BISNAGA	9312		
13	URÉIA 10 % CREME BISNAGA 60 G	BISNAGA	612		

VALOR TOTAL

LOTE 10 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS PARA REIDRATAÇÃO ORAL

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	4512		

VALOR TOTAL

LOTE 11 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SÍFILIS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	10344		
2	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	3060		

VALOR TOTAL

LOTE 12 – MEDICAMENTOS ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTERÓIDES E NÃO ESTERÓIDES, ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	27540		
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	1440		
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA MONOIDRATADA 250 MG	COMPRIMIDO	3888		
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML	FRASCO	5904		

	SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTENDO 20 ML				
5	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	18360		
6	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	36960		
7	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML, 120 ML	FRASCO	3672		
8	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	360		
9	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML GOTAS : SOLUÇÃO ORAL frascos com 10 mL	FRASCO	11340		
10	DIPIRONA 50 MG/ML XAROPE : frascos com 100 mL + seringa dosadora	FRASCO	4896		
11	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO	807600		
12	IBUPROFENO 50 G/ML, 20 ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	7476		
13	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	429120		
14	PARACETAMOL 200 MG/ML, 15 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	12432		
15	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	434400		
16	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	36960		
17	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	36960		
VALOR TOTAL					
LOTE 13 – MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE DOR AGUDA E CRÔNICA EM ONCOLOGIA, LOMBALGIA, FIBROMIALGIA - PORTARIA 344 SVS/1998					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	CÁPSULA	18360		
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	12240		
3	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	CÁPSULA	12240		
4	CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	6120		
5	GABAPENTINA 300 MG	CÁPSULA	36720		
6	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	37080		
7	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	73440		
8	PREGABALINA 150 MG	CÁPSULA	32400		
9	SULFATO DE MORFINA 10MG	CÁPSULA	9900		
10	SULFATO DE MORFINA 30MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	9180		
11	SULFATO DE MORFINA 60MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	9180		
VALOR TOTAL					
LOTE 14 – MEDICAMENTOS ANTIFÚNGICOS ORAIS E TÓPICOS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CETOCONAZOL CREME 20 MG /G BISNAGA 30 G	BISNAGA	3060		
2	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	9180		
3	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	18360		
4	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO 50 ML, SUSPENSÃO ORAL, CONTENDO CONTA-GOTAS GRADUADO.	FRASCO	2520		
VALOR TOTAL					
LOTE 15 - MEDICAMENTOS ANTIVIRAIS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	15660		
2	ACICLOVIR 50 MG/G, 10 G, CREME	BISNAGA	2448		
VALOR TOTAL					

LOTE 16 - MEDICAMENTOS ANTIPARASITÁRIOS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10 ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	7344		
2	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	9180		
3	BENZOATO DE BENZILA 25% (250MG/ML) 60 ML	FRASCO	72		
4	DELTAMETRINA 0,2MG/ML - LOÇÃO TÓPICA 100 ML	FRASCO	3744		
5	DELTAMETRINA SHAMPOO 0,2MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 100 ML	FRASCO	3744		
6	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	3672		
VALOR TOTAL					
LOTE 17 – ANTIANÊMICOS E VITAMINAS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, FRASCO 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15420		
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	110880		
3	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	111600		
4	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	183600		
5	SULFATO FERROSO 40 MG, FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	614400		
6	SULFATO FERROSO 25 MG Fe ++/ML, 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	12312		
7	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	1200		
VALOR TOTAL					
LOTE 18 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA ÓSSEO					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	9792		
2	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	12240		
3	CARBONATO DE CALCIO 500mg + VITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDO	306000		
VALOR TOTAL					
LOTE 19 - MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DA TIREÓIDE					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	COMPRIMIDO	18360		
2	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	36720		
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	COMPRIMIDO	18360		
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	36720		
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	36720		
6	TIAMAZOL 5 MG	COMPRIMIDO	6120		
7	TIAMAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	6120		
VALOR TOTAL					
LOTE 20 – TRATAMENTO AMBULATORIAL PARA HIPERPLASIA PROSTÁTICA BENIGNA (HPB) ; INCOTINÊNCIA URINÁRIA ; URGÊNCIA MICCIONAL ; NOCTÚRIA E INCONTINÊNCIA EM PACIENTES COM BEXIGA NEUROGÊNICA					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	612		
2	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	36720		
3	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,37 MG	COMPRIMIDO	6120		
4	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	6120		

5	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	24480		
6	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	24480		
VALOR TOTAL					
LOTE 21 – MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA DE PARKINSON					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEVODOPA 100MG + CLORIRATO DE BENSERAZIDA 25MG (HBS)	CÁPSULA	8640		
2	LEVODOPA 100MG + CLORIRATO DE BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	34560		
3	LEVODOPA 200MG + CLORIRATO DE BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	25920		
4	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	24000		
VALOR TOTAL					
LOTE 22 - MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE TOXOPLASMOSE - GESTANTES, CRIANÇAS, IMUNOCOMPROMETIDOS.					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPIRAMICINA 1,5 MUI EQUIVALENTE A 500 MG	COMPRIMIDO	4320		
2	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG (EQUIVALENTE A 15MG DE ÁCIDO FOLINICO)	COMPRIMIDO	4440		
3	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	4440		
4	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	3000		
VALOR TOTAL					
LOTE 23 – MEDICAMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	7704		
2	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	480		
3	ENATATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML + SERINGA	AMPOLA	3060		
4	ESTRIOL 1MG / G CREME VAGINAL BISNAGA CONTENDO 50 G + APLICADOR	BISNAGA	1236		
5	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO	73440		
6	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3060		
7	METRONIDAZOL 100 MG /G GEL VAGINAL 50 G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS	BISNAGA	4968		
8	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS	BISNAGA	6192		
9	NORETISTERONA 0,35MCG	COMPRIMIDO	3060		
10	PROGESTERONA CÁPSULA GELATINOSA 100 MG	CÁPSULA	240		
11	PROGESTERONA CÁPSULA GELATINOSA 200 MG	CÁPSULA	720		
12	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	6120		
13	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS (DOSE DIÁRIA) EM CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	6120		
VALOR TOTAL					
LOTE 24 – MEDICAMENTOS ANTICOAGULANTES ORAIS					

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VARFARINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1224		
2	VARFARINA 5,0 MG	COMPRIMIDO	3060		
3	RIVAROXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1224		
4	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	12240		
5	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	12240		
6	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	18360		
VALOR TOTAL					
LOTE 25 – MEDICAMENTOS DE USO EXCEPCIONAL					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	3060		
2	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	3060		
3	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG	COMPRIMIDO	3060		
4	CALCITRIOL 0,25 MCG CÁPSULA GELATINOSA	CÁPSULA	612		
5	CARVÃO VEGETAL (ATIVADO) PÓ 40 G	POTE	1320		
6	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	4800		
VALOR TOTAL					
LOTE 26 – MEDICAMENTOS ANTIPARKISONIANOS (PORTARIA 344) - EXCETO PROMETAZINA					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	144000		
2	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	300240		
VALOR TOTAL					
LOTE 27 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MEDICAMENTOS ANTICONVULSIVANTES (PORTARIA 344)					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	360360		
2	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML	FRASCO	1800		
3	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	480		
4	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	360		
5	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	360		
6	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	1440		
7	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	1440		
8	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	240360		
9	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	240360		
10	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	84360		
11	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	120240		
12	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	840		
13	FENOBARBITAL 40 MG/ML (GOTAS)	FRASCO	1680		
14	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	720		
15	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	720		
16	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	720		
17	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	24		
18	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	48000		
19	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	156000		
20	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 250 MG/ML	FRASCO	2400		
VALOR TOTAL					
LOTE 28 – MEDICAMENTOS ANTIPSICÓTICOS (PORTARIA 344)					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	120000		
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	180360		
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	60000		
4	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	FRASCO	360		
5	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	24000		
6	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	264000		
7	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMPOLA	5460		
8	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2 MG/ML 20ML	FRASCO	1440		
9	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA	1656		
10	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 1 % OU 10 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	420		
11	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4 % OU 40 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	540		
12	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	216000		
13	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	60000		
14	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	168000		
15	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30 ML COM SERINGA DOSADORA	FRASCO	3600		
VALOR TOTAL					
LOTE 29 - MEDICAMENTOS ANTIDEPRESSIVOS (PORTARIA 344)					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	360720		
2	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	36000		
3	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	120000		
4	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	360720		
5	CLORIDRATO DE FLUOXETINA SOL. ORAL 20 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	240		
6	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CÁPSULA	72000		
7	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	72000		
VALOR TOTAL					
LOTE 30 – MEDICAMENTO DESTINADOS AO TRATAMENTO DE TRANSTORNO DA ANSIEDADE GENERALIZADA; TRANSTORNO DE PÂNICO; TRANSTORNO DE ANSIEDADE SOCIAL; TRANSTORNO DE SONO-VIGÍLIA (PORTARIA 344)					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	6120		
2	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	6120		
3	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37, 5 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	6120		
4	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	6120		
5	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG	COMPRIMIDO	3300		
VALOR TOTAL					
LOTE 31 – MEDICAMENTOS DE USO INJETÁVEL ANTI-INFLAMATÓRIOS; ANALGÉSICOS; ANTITÉRMICOS; ANTIESPASMÓDICOS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML	AMPOLA	1800		
2	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	11196		

3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM (HIOSCINA COMPOSTA)	AMPOLA	10956		
4	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO ENDOVENOSO	FRASCO/AMPOLA	14736		
5	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-MUSCULAR AMPOLA 2 ML	AMPOLA	10020		
6	DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	AMPOLA	5352		
7	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	31260		
8	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	12156		
9	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2748		
10	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2748		
VALOR TOTAL					
LOTE 32 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS UTILIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	6384		
2	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1464		
3	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2448		
4	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	AMPOLA	1824		
5	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1608		
6	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	4824		
7	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1728		
8	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5172		
9	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4872		
10	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6804		
11	COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA 2,5 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG/ML + NICOTINAMIDA 20 MG/ML + PANTENOL 3MG/ML), 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7248		
12	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML USO INTRA-MUSCULAR	AMPOLA	3696		

13	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML GLICOSE 100 MG/ML FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML USO ENDOVENOSO	AMPOLA	3036		
14	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - SERINGA PREENCHIDA 0,2ML	AMPOLA	1224		
15	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	AMPOLA	1584		
16	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - SERINGA PREENCHIDA 0,6ML	AMPOLA	612		
17	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3864		
18	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO dibásico 130 ml (ENEMA)	FRASCO/AMPOLA	1344		
19	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2820		
20	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	4920		
21	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5000 UI/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1344		
22	NITROPRUSSETO 50MG PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	120		
23	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE COM 10 ML	AMPOLA	3048		
24	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO III 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML USO ENDOVENOSO	AMPOLA	912		
25	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5436		
26	VITAMINA C 500 MG /5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3888		

VALOR TOTAL

LOTE 33 – ANTIBIÓTICOS - ORAIS , INJETÁVEIS E COLÍRIOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMICACINA, SULFATO (250MG/ML) 2ML	AMPOLA	600		
2	AMICACINA, SULFATO (50MG/ML) 2ML	AMPOLA	600		
3	AMPICILINA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3600		
4	AMPICILINA 500MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2400		
5	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FRASCO/AMPOLA	1800		
6	BENZILPENICILINA PROCAÍNA +BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	FRASCO/AMPOLA	1200		
7	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	8400		
8	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	4800		
9	CEFOTAXIMA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	600		
10	CEFTAZIDIMA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	600		
11	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	9672		
12	CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO DE (2MG/ML) 100 ML	FRASCO/AMPOLA	600		

13	CLINDAMICINA,FOSFATO DE (150MG/ML) 4ML	AMPOLA	1200		
14	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ ML – 60 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	24		
15	GENTAMICINA, SULFATO DE (40MG/1ML) ML	FRASCO/AMPOLA	3600		
16	GENTAMICINA,SULFATO DE (80MG/2ML) 2 ML	AMPOLA	2400		
17	METRONIDAZOL (500MG/100ML) 100 ML	BOLSA	1200		
18	OXACILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1200		
19	TOBRAMICINA (3MG/ML) 5 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	120		
20	VANCOMICINA 500 MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	600		
VALOR TOTAL					
LOTE 34 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO CONTROLADO – PORTARIA 344/SVS-98					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	60		
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 5MG/ ML	AMPOLA	2160		
3	DIAZEPAM INJETÁVEL 10 MG/2ML	AMPOLA	5184		
4	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1140		
VALOR TOTAL					
LOTE 35 - INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO CAPILAR					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA 4MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA CANETA	CX C/ 100 UNIDADES	7344		
2	TIRA, REAGENTE, DESCARTÁVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, QUE UTILIZE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU VENOSO, COM FAIXA DE LEITURA MÍNIMA ABAIXO DE 30 MG/DL E FAIXA DE LEITURA MÁXIMA IGUAL OU INFERIOR A 3 MICROLITROS MENOR OU IGUAL A 20 SEGUNDOS. CASO O PRODUTO UTILIZE A METODOLOGIA DE GLICOSE DESIDROGENASE COM PIRROQUINOLINA QUINONA (GDH- PQQ) OU MULT. Q-GDH DEVE OBRIGATORIAMENTE INCLUIR A DIVULGAÇÃO DOS ALERTAS DE TECNIVIGILÂNCIA DA ANVISA N. 848,992, 1596 E OUTROS EXISTENTES NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL, COM FORNECIMENTO DE UMA CÓPIA DE CADA ALERTA A CADA 1000 (MIL) TIRAS, ALÉM DOS MANUAIS DE INSTRUÇÃO, SENDO COMPATÍVEL AO APARELHO, EM CADA 20 AQUISIÇÕES DE CAIXAS DA TIRA RECEBEM UMA CAIXA DA MESMA C/50 UNIDADES	CX C/ 50 UNIDADES	11592		
3	GLICOSIMETRO, ANALISADOR DE GLICOSE, PORTATIL, DIGITAL E MICROPROCESSADO, COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 30 EXAMES DIÁRIOS, ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	1526		

	ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGÁVEIS				
4	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL AUTOMÁTICA E DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX C/ 100 UNIDADES	34229		
VALOR TOTAL					
LOTE 36 – CURATIVOS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS EM NÍVEL AMBULATORIAL E DOMICILIAR – (EMAD)					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BABOSA CREME OU GEL À 25% EM EMBALAGEM DE 250G COMPOSTO POR MONO E POLISSACARÍDEOS, ENZIMAS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E OUTROS. LIPÍDEOS. CARBOIDRATOS.	UNIDADE	36		
2	CALÊNDULA CREME OU GEL A 5% EM EMBALAGEM DE 250 G	UNIDADE	36		
3	CARVÃO ATIVADO COM PRATA TAMANHO 10,0CMX10,0CM. APRESENTAÇÃO: 10,0 CM X 10,0 CM (+/- 3 CM). APRESENTAÇÃO: 10,0 CM X 10,0 CM (+/- 3 CM). COMPONENTES: TECIDO CARBONIZADO E IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA, ENVOLTO POR CAMADA DE FIBRA RAYON. CARACTERÍSTICAS:- COBERTURA ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO ENVOLTO POR UMA CAMADA DE FIBRA RAYON PARA ALTA ABSORÇÃO, CONTROLE DE ODOR E NÃO ADERENTE AO TECIDO LESADO, SELADO EM TODAS AS EXTREMIDADES, NÃO RECORTÁVEL, IMPREGNADO COM PRATA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES. MEDINDO: 10,5 CM X 10,5 CM (+/- 3 CM). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE.	UNIDADE	60		
4	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO TAM. 20 X 10 CM COMPONENTES: FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO GULURÔNICO), CARBOXIMETILCELULOSE CARACTERÍSTICAS: CURATIVO PRIMÁRIO DE ALTA ABSORÇÃO DO EXUDATO, SEM EXTRAVASAMENTO DO MESMO; RECORTÁVEL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E NÃO ADERENTE PARA QUE NÃO PROVOQUE MACERAÇÃO DAS BORDAS DA LESÃO. PROMOVA MEIO ÚMIDO E AQUECIDO, TRANSFORMANDO -SE EM UMA CAMADA DE GEL, FAVORÁVEL AO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E A CICATRIZAÇÃO. EMBALAGEM ÍNTEGRA	UNIDADE	180		

	APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, MÉTODO E DATA; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: PLACA 20 X 10 CM				
5	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE MALHA NÃO ADERENTE TAM. 7 X 9 CM CURATIVO ANTIMICROBIANO DE MALHA NÃO ADERENTE, EM FORMATO DE COMPRESSA, RECORTÁVEL, QUE ABSORVA E RETENHA O EXUDATO DE DIVERSOS NÍVEIS; COMPOSTO DE CLORETO DIALQUIL CARBAMOIL, SUBSTÂNCIA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA DE AMPLO ESPECTRO, COM CAPACIDADE DE REDUZIR A CARGA MICROBIANA PARA O FAVORECIMENTO DO PROCESSO CICATRICIAL E QUE POSSA SER USADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO OU SECUNDÁRIO. TAM. 7X9 CM EMBALAGEM ÍNTEGRA APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, MÉTODO E DATA; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE.	UNIDADE	36		
6	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA TAM. 15 X 15 CM.COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II DA LEI 147/2014. COMPONENTES: COMPOSTO POR HIDROFIBRA, 100% CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. CARACTERÍSTICAS: CURATIVO PRIMÁRIO, PARA DESBRIDAMENTO E FAVORECIMENTO DA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. ESTÉRIL, MACIO, ANTIMICROBIANO, EM PLACA QUE PROMOVA A ABSORÇÃO DE EXUDATO E DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. MEDINDO 15 X15 CM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE. APRESENTAÇÃO 15 X 15 CM	UNIDADE	60		

7	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA TAM. 15X15CM. COBERTURA DE HIDROFIBRA – PLACA COM APROXIMADAMENTE 15CM X15 CM. CURATIVO NÃO	UNIDADE	60		
8	CURATIVO ESPECIAL BOTA DE UNA APRESENTAÇÃO 10,00 CM X 9,00 M. (+/- 2 CM). BANDAGE DE GAZE BRANCA IMPREGNADA COM PASTA, NÃO SOLIDIFICÁVEL, DE OXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO E PETROLATO BRANCO.	UNIDADE	48		
9	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10CM COMPONENTES; CAMADA EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO E OUTRA INTERNA COMPOSTA DE GALETINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. CARACTERÍSTICAS: ESPESSURA HOMOGÊNEA HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL ÀS DIFERENTES PARTES DO CORPO, BORDAS ADESIVAS, PERMEÁVEL AS TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS.	UNIDADE	240		
10	ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA, TAMANHO 15X15CM. CURATIVO AUTOADERENTE, IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 15 X 15 CM.	UNIDADE	60		
11	ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM ÍONS PRATA TAM. 15 X 15 CM. COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II LEI 147/2014.CURATIVO AUTO ADERENTE, IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 15 X 15 CM.	UNIDADE	36		
12	GEL BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE E AGUA. COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II LEI 147/2014. COMPONENTES: 2,3 % (=/-) DE CARBOXI-METIL-CELULOSE (CMC), 20% DE PROPILENO GLICOL (+/-) E 77,7 % DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 85 GRAMAS (+/- 15GRAMAS). CARACTERÍSTICAS; HIDROGEL	UNIDADE	36		

	AMORFO, TRANSPARENTE QUE PERMITA HIDRATAÇÃO E AUXILIE NO DESBRIDAMENTO DO TECIDO NECRÓTICO. QUE NÃO CONTENHA ALGINATO E/OU AGE NA FÓRMULA. O PRODUTO DEVE TER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
13	GEL BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE E ÁGUA. COMPONENTES: 2,3 % (=/-) DE CARBOXI-METILCELULOSE (CMC), 20% DE PROPILENO GLICOL (+/-) E 77,7 % DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 85 GRAMAS (+/- 15 GRAMAS). CARACTERÍSTICAS; HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE QUE PERMITA HIDRATAÇÃO E AUXILIE NO DESBRIDAMENTO DO TECIDO NECRÓTICO. QUE NÃO CONTENHA ALGINATO E/OU AGE NA FÓRMULA. O PRODUTO DEVE TER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE	36		
14	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS. NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO, 85 G	UNIDADE	480		
15	HIDROGEL GEL 30G , ESTÉRIL E DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CARBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA, CAPAZ DE PROMOVER A HIDRATAÇÃO DA FERIDA, MANTENDO UM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO E PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO.	UNIDADE	60		
16	MUPIROCINA POMADA A 2% (20 MG/G) PARA USO TÓPICO TUBO COM 15 G	UNIDADE	120		
17	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	UNIDADE	1440		
18	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO 45G POMADA	UNIDADE	204		
19	PELÍCULA TRANSPARENTE C/ 10 CM X 10 M "COMPOSIÇÃO: PELÍCULA DE POLIURETANO.CARACTERÍSTICAS: PELÍCULA TRANSPARENTE EM ROLO, COM ESTRUTURA EM POLIURETANO, ROLO COM 10 METROS. NÃO ESTÉRIL; IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS; PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E AOS	UNIDADE	60		

	VAPORES ÚMIDOS; DE FÁCIL APLICAÇÃO; QUE POSSIBILITE A PLANIMETRIA DA FERIDA; BOA ADERÊNCIA À PELE APRESENTAÇÃO: 10 CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO (+/- 2 CM)				
20	SOLUÇÃO DE AMIDOPROPILBETAINA 0,1% FRASCO COM 350 ML COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO COMPOSTA POR AMIDOPROPILBETAINA 0,1% E POLIHEXANIDA 0,1%. SISTEMA FECHADO E ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS: INDICADA PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS; ATUA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE BIOFILME. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 18 MESES. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO PARA SAÚDE (CORRELATO). APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 350 ML.	UNIDADE	60		
21	TELA DE SILICONE TAM. 10 CM X 18 CM CURATIVO PRIMÁRIO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, POROSO E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM LADO, ESTERILIZADO A OXÍDIO DE ETILENO, RECORTÁVEL, MEDINDO 10 X 18 CM. UNIDADE.	UNIDADE	36		
22	TELA DE SILICONE TAM. 10 CM X 18 CM. COTA DE 25% DESTINADO A ME/EPP CONFORME ART. 48 II LEI 147/2014. CURATIVO PRIMÁRIO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, POROSO E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM LADO, ESTERILIZADO A OXÍDIO DE ETILENO, RECORTÁVEL, MEDINDO 10 X 18 CM. UNIDADE.	UNIDADE	36		
23	SAF GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UNIDADE	360		
24	GASE DE PETROLATUM 10X10 cm	UNIDADE	120		
VALOR TOTAL					
LOTE 37 – SOLUÇÕES PARENTERAIS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 5ML, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	AMPOLA	36300		
2	ÁGUA DESTILADA ESTERIL 100 ML	FRASCO	960		
3	ÁGUA DESTILADA ESTERIL 500 ML	FRASCO	1080		
4	BICARBONATO DE SÓDIO 250ML	AMPOLA	120		
5	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML	AMPOLA	1380		
6	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10 ML	AMPOLA	1200		
7	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10 ML	AMPOLA	1200		
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML	AMPOLA	36000		
9	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	AMPOLA	1200		

10	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMPOLA	2040		
11	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	7500		
12	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	4020		
13	HIDROXIETILAMIDO 6% 500 ML	FRASCO	120		
14	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO	300		
15	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 100 ML	FRASCO	33600		
16	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FRASCO	27600		
17	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FRASCO	33600		
18	SOLUÇÃO GLICOSADA 10% 250ML	FRASCO	240		
19	SOLUÇÃO GLICOSADA 10% 500 ML	FRASCO	240		
20	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	FRASCO	7800		
21	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%250ML	FRASCO	3000		
22	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 250ML	FRASCO	10800		
23	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	31200		

VALOR TOTAL

LOTE 38 – SOLUÇÕES

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DEIONIZADA 5 L	FRASCO	120		
2	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	FRASCO	1440		
3	CLOREXIDINA 1% AQUOSA 1L	FRASCO	120		
4	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 100 ML	FRASCO	1440		
5	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100ML	FRASCO	1440		
6	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1000ML	FRASCO	144		
7	FORMOL 10% 1 LITRO	FRASCO	120		
8	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 300G	FRASCO	3600		
9	GLICERINA SOLUÇÃO 12% 500ML	FRASCO	120		
10	IODOPOLIVIDONA 10% - SOLUÇÃO DEGERMANTE – 1000ML	FRASCO	144		
11	IODOPOLIVIDONA 10% - SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA – 100ML (TINTURA)	FRASCO	1440		
12	IDOPOVIDONA 10% - 100 ML (TÓPICO) AQUOSO	FRASCO	1440		
13	SABONETE LÍQUIDO COM GLICERINA 1L	FRASCO	60		
14	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 0,2% 100ml	FRASCO	72		
15	SOLUÇÃO DE FORMOL 10%	FRASCO	120		
16	VASELINA LIQUIDA 1L	FRASCO	72		

VALOR TOTAL

LOTE 39 – MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS INJETÁVEIS / INALATÓRIOS / RELAXANTE MUSCULAR / ANTÍDOTOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATRACÚRIO, BESILATO (2MG/ML) 5 ML	F/AMPOLA	480		
2	BUPIVACAÍNA SEM VASO	AMPOLA	120		
3	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE + GLICOSE (5 MG/ML+80 MG/ML) 4 ML	AMPOLA	2400		
4	FLUMAZENIL (0,1MG/ML) 5 ML	AMPOLA	300		
5	HALOTANO 100 ML	AMPOLA	24		
6	ISOFLURANO 100 ML	FRASCO	24		
7	LIDOCAÍNA 1 % ,CLORIDRATO DE (10MG/G) 5 OU 10 ML	AMPOLA	7200		
8	LIDOCAÍNA 2% C/VASO (EPINEFRINA)20ML	F/ AMPOLA	240		

9	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE (20MG/G) 20 ML	AMPOLA	3840		
10	NALOXONA CLORIDRATO DE (0,4MG/ML) 1 ML	AMPOLA	264		
11	PANCURÔNIO BROMETO DE (2MG/ML) 2 ML	AMPOLA	360		
12	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	3600		
13	PROPOFOL 1% (10MG/ML) 20ML	F/AMPOLA	1800		
14	ROCURÔNIO 50MG/5ML 5ML	FRASCO	96		
15	SEVOFLURANO 100 ML	FRASCO	24		
16	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100 MG	F/ AMPOLA	624		
VALOR TOTAL					
LOTE 40 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO CONTROLADO					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CETAMINA, CLORIDRATO DE (50 MG/ML) 10 ML	F/ AMPOLA	840		
2	FENTANIL, CITRATO DE (50MCG/ML) 10 ML	AMPOLA	720		
3	FENTANIL, CITRATO DE (50MCG/ML) 2 ML	AMPOLA	3600		
4	FENTANIL, CITRATO DE (50MCG/ML) 3 ML	AMPOLA	120		
5	FENTANIL, CITRATO DE (50MCG/ML) 5ML	AMPOLA	600		
6	MIDAZOLAM (1 MG / ML) 5ML	AMPOLA	4800		
7	MIDAZOLAM (5 MG / ML) 3 ML	AMPOLA	2400		
8	MIDAZOLAM (5MG/ML) 10ML	AMPOLA	480		
9	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	1800		
10	MISOPROSTOL 25 MCG	COMPRIMIDO	1800		
11	MORFINA, SULFATO DE (0,2MG/ML) 1ML	AMPOLA	2400		
12	MORFINA, SULFATO DE (10MG/ML) 1ML	AMPOLA	300		
13	PETIDINA, CLORIDRATO DE (50MG/ML) 2 ML	AMPOLA	360		
14	TRAMADOL, CLORIDRATO DE (100MG/2ML) 2 ML	AMPOLA	1560		
VALOR TOTAL					
LOTE 41 – SOLUÇÕES DE USO ORAL - MUCOLÍTICOS, ANTIEMÉTICOS, CORTICOSTEROIDES, ANTIESPASMÓDICOS E POLIVITAMÍNICOS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO 120ML – XAROPE	FRASCO	72		
2	BROMOPRIDA 4 MG/ML – 20 ML GOTAS	FRASCO	72		
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (10 MG/ ML) 20 ML GOTAS	FRASCO	120		
4	COLECALCIFEROL 10ML (VITAMINA D)	FRASCO	72		
5	DEXAMETASONA (1 MG/ML) 5 ML COLÍRIO	FRASCO	48		
6	DIGOXINA 0,05MG/ML 60 ML XAROPE	FRASCO	24		
7	DOMPERIDONA (1MG/ML) 50 ML XAROPE	FRASCO	72		
8	POLIVITAMÍNICO 20 ML GOTAS	FRASCO	48		
VALOR TOTAL					
LOTE 42 – INJETÁVEIS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	480		
2	ALBUMINA HUMANA 20% 10G/50 ML	FRASCO	24		

3	CLONIDINA,CLORIDRATO DE (150 MCG/ML) 1 ML	AMPOLA	360		
4	DESLANOSIDEO (0,2 MG/ ML) 2 ML	AMPOLA	120		
5	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA -10 ML	AMPOLA	1200		
6	DOBUTAMINA,CLORIDRATO DE (12,5MG/ML) - 20 ML	AMPOLA	360		
7	DOPAMINA,CLORIDRATO DE (5 MG/ML) 10 ML	AMPOLA	480		
8	EFEDRINA,SULFATO DE (50 MG/ML) 1 ML	AMPOLA	120		
9	ETOMIDATO 20MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	240		
10	HEPARINA SÓDICA (5.000UI/ML) 0,25ML	AMPOLA	720		
11	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE (20 MG/ML) 1 ML	AMPOLA	660		
12	HIDRÓXIDO FÉRRICO ,DE SACARATO 20MG/ML - 5 ML	F/AMPOLA	300		
13	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (300MCG) - 2 ML	SERINGAS	480		
14	METILERGOMETRINA,MALEATO DE (0,2 MG/ML) 1 ML	AMPOLA	1440		
15	NEOSTIGMINA,METILSULFATO DE (0,5MG/ML) 1 ML	AMPOLA	120		
16	NOREPINEFRINA,HEMITARTARATO DE (2 MG/ML)4ML	AMPOLA	600		
17	OCITOCINA (5UI/ML) 1ML	AMPOLA	9720		
18	ONDANSETRONA,CLORIDRATO DE (2MG/ML) 4ML	AMPOLA	1200		
19	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10 ML	AMPOLA	720		
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10 ML	AMPOLA	2520		
21	TERBUTALINA,SULFATO DE (0,5MG/ML) 1ML	AMPOLA	360		
VALOR TOTAL					
LOTE 43 – MANIPULADOS					
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PVPI – IODOPOVIDONA- 5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	120		
VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL DOS LOTES					

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 065/2023**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 065/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumple plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 065/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 065/2023

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 065/2023

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de
pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 065/2023

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º */2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 065/2023 – COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por _____, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023**, oriundo do processo administrativo **Nº 489/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS ESPECIAIS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a)** Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b)** Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c)** Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d)** Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e)** Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a)** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b)** Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d)** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e)** Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- f)** Não utilizar a Ata, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- g)** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h)** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- i)** Não transferir ou ceder a Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Órgão Gerenciador;

j) Não caucionar ou utilizar a Ata a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da Órgão Gerenciador;

k) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

l) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta

da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. LOCAL/PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1. O local de entrega dar-se-á na CAF - Centro de Assistência Farmacêutica, na Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro (dentro da Sede da Secretaria de Saúde), ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU, no horário das 08:00 às 12:00.

9.2. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

9.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

10.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por motivo de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.

12.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, de de

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO,
_____.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **065/2023**, contido do processo administrativo nº 489/2023 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS ESPECIAIS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 065/2023, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d)** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- e)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j)** Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k)** Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente efetuados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 065/2023**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1. O local de entrega dar-se-á na CAF - Centro de Assistência Farmacêutica, na Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro (dentro da Sede da Secretaria de Saúde), ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESA, no horário das 08:00 às 12:00.

6.2. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

6.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____